SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 23 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XV | Nº 3552

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.24.01- PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.24.01- PE. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM SAÚDE DO MUNCIPIO DE ACOPIARA. **VENCEDOR: COOPERATIVA DE TRABALHO E GESTÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA - CNPJ Nº 51.452.049/0001-16,** com os seguintes valores: **LOTE I**- R$ 5.603.634,72 (CINCO MILHOES SEISCENTOS E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) E **LOTE II**: R$ 4.646.585,60 (QUATRO MILHOES SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) e **LOTE III** – R$ 23.850,00 (VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), perfazendo um VALOR GLOBAL DOS LOTES: **R$ 10.274.070,32 (DEZ MILHOES DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL SETENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**. **ADJUDICADA e HOMOLOGADA,** PELA SECRETÁRIA. O PRESENTE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI. LÚCIA ALVES DE ALMEIDA – **SECRETÁRIA**. **DATA: 30** DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Jaline Pereira de Souza Siqueira
Código Identificador:8393F255

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 202.11.06.01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.24.01- PE

Haja vista que a cópia do extrato de contrato n° 20243.11.06.01 do Pregão eletrônico nº 2022.08.24.01-PE, ter sido publicado apenas no Quadro De Avisos e Publicações da Prefeitura, a Secretária da Saúde, vem por meio deste, republicar o extrato na integra a seguir no Diário Oficial do Estado (D.O.E), surtindo os efeitos legais a partir de 06 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.24.01

CONTRATO N° 2023.11.06.01
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO E GESTÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 10.274.070,32 (DEZ MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL SETENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS**)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.08.24.01
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM SAÚDE DO MUNCIPIO DE ACOPIARA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
ORIGEM DOS RECURSOS: RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE, TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECUS. DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria de saúde- PAB 0602 10.301.1001.2019 15001002 1600 33.90.34.00

Secretaria de saúde-MAC 0602 10.302.1003.2025 15001002 1600 33.90.34.00
Secretaria de saúde 0602 10.122.0402.2015 15001002 33.90.34.00

ASSINA PELO CONTRATADO: **EDGAR PASSOS DOS REIS**
CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR
ASSINA PELA CONTRATANTE:LÚCIA ALVES DE ALMEIDA
CARGO: ORDENADORA DE DESPESAS.

Publicado por:
Jaline Pereira de Souza Siqueira
Código Identificador:7D2B6C80

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 002/2023

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 002/2023

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 03.002/2023-CHP-SMS O ordenador de despesas da Secretaria de Saúde torna público o Extrato 1° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, JUNTO AO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE** CONTRATADA: **YUDENIS GAMBOA GONZALEZ LTDA** (Medico plantonista), **CNPJ: 49.725.671/0001-09**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do CREDENCIAMENTO 002/2023, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Cicero Leadesom Oliveira Da Silva, Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, assina pela **CONTRATADA: YUDENIS GAMBOA GONZALEZ LTDA** portador do CNPJ: **49.725.671/0001-09**, Antonina do Norte-Ceará, 31 de agosto de 2024.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:CDF0CD52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 002/2023

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 002/2023

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 04.002/2023-CHP-SMS O ordenador de despesas da Secretaria de Saúde torna público o Extrato 1° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, JUNTO AO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE** CONTRATADA: **YUDENIS GAMBOA GONZALEZ LTDA** (Medico clinico geral-PSF), **CNPJ: 49.725.671/0001-09**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do CREDENCIAMENTO 002/2023, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Cicero Leadesom Oliveira Da Silva, Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, assina pela **CONTRATADA: YUDENIS GAMBOA GONZALEZ LTDA** portador do CNPJ: **49.725.671/0001-09**, Antonina do Norte-Ceará, 31 de agosto de 2024.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:6316620F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 06.001/2022-CHP-SMS O ordenador de despesas da Secretaria de Saúde torna público o Extrato 2° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, JUNTO AO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE** CONTRATADA: **FRANCISCA VANDERNÚBIA BRITO LIMA**CPF: 937.442.421-53. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do CREDENCIAMENTO 001/2022, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Cicero Leadesom Oliveira Da Silva, Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, assina pela **CONTRATADA: FRANCISCA VANDERNUBIA BRITO LIMA** portador do CPF: 937.442.421-53, Antonina do Norte-Ceará, 28 de julho de 2024.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:E091D5C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 07.001/2022-CHP-SMS O ordenador de despesas da Secretaria de Saúde torna público o Extrato 2° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, JUNTO AO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE** CONTRATADA: **TALITA ALVES ALMEIDA LUCAS** CPF: 025.674.723-71. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do CREDENCIAMENTO 001/2022, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Cicero Leadesom Oliveira Da Silva, Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, assina pela **CONTRATADA: TALITA ALVES ALMEIDA LUCAS** portador do CPF: 025.674.723-71, Antonina do Norte-Ceará, 28 de julho de 2024.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:C26ECD02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 16.001/2022-CHP-SMS O ordenador de despesas da Secretaria de Saúde torna público o Extrato 2° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, JUNTO AO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE** CONTRATADA: **RAIMUNDA**

RAIANA MACELINO CARDOSO CPF: 063.380.513-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do CREDENCIAMENTO 001/2022, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Cicero Leadesom Oliveira Da Silva, Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, assina pela **CONTRATADA: RAIMUNDA RAIANA MACELINO CARDOSO** portador do CPF: 063.380.513-04, Antonina do Norte-Ceará, 16 de agosto de 2024.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:7B106F64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 12.001/2022-CHP-SMS. O ordenador de despesas da Secretaria de Saúde torna público o Extrato 2° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, JUNTO AO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE** CONTRATADA: **RICARDO ROSAL DOS SANTOS** CPF: 058.248.113-93. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do CREDENCIAMENTO 001/2022, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Cicero Leadesom Oliveira Da Silva, Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, assina pela **CONTRATADA: RICARDO ROSAL DOS SANTOS** portador do CPF: 058.248.113-93, Antonina do Norte-Ceará, 16 DE agosto de 2024.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:642C4B81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 11.001/2022-CHP-SMS O ordenador de despesas da Secretaria de Saúde torna público o Extrato 2° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, JUNTO AO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE** CONTRATADA: **MARLOS AFRANIO DE OLIVEIRA** CPF: 063.330.053-55. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do CREDENCIAMENTO 001/2022, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Cicero Leadesom Oliveira Da Silva, Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, assina pela **CONTRATADA: MARLOS AFRANIO DE OLIVEIRA** portador do CPF: 063.330.053-55, Antonina do Norte-Ceará, 16 de agosto de 2025.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:4C05B39D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 19.001/2022-CHP-SMS. O ordenador de despesas da Secretaria de Saúde torna público o Extrato 2° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, JUNTO AO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE** CONTRATADA: **JOÃO BOSCO TAVARES FILHO,** CPF**:** 958.034.673-91**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do CREDENCIAMENTO 001/2022, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Cicero Leadesom Oliveira Da Silva, Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, assina pela **CONTRATADA: JOÃO BOSCO TAVARES FILHO** portador do CPF: 958.034.673-91, Antonina do Norte-Ceará, 16 de setembro de 2024.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:C3FA356B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 11.001/2022-CHP-SMS O ordenador de despesas da Secretaria de Saúde torna público o Extrato 2° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, JUNTO AO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE** CONTRATADA: **HIAGO FERREIRA BRAGA** CPF: 041.097.273-83. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do CREDENCIAMENTO 001/2022, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Cicero Leadesom Oliveira Da Silva, Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, assina pela **CONTRATADA: HIAGO FERREIRA BRAGA** portador do CPF: 041.097.273-83, Antonina do Norte-Ceará, 28 de julho de 2024.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:4AD91D61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 08.001/2022-CHP-SMS O ordenador de despesas da Secretaria de Saúde torna público o Extrato 2° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, JUNTO AO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE** CONTRATADA: **HAWENNY MIRANDA SAMPAIO** CPF: 063.934.283-33.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do CREDENCIAMENTO 001/2022, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Cicero Leadesom Oliveira Da Silva, Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, assina pela **CONTRATADA: HAWENNY MIRANDA SAMPAIO** portador do CPF: 063.934.283-33 Antonina do Norte-Ceará, 28 de julho de 2024.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:505704C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 04.001/2022-CHP-SMS. O ordenador de despesas da Secretaria de Saúde torna público o Extrato 2° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, JUNTO AO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE** CONTRATADA: **FERNANDA FEITOSA SALES**CPF: 072.126.473-57. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do CREDENCIAMENTO 001/2021, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Cicero Leadesom Oliveira Da Silva, Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, assina pela **CONTRATADA: FERNANDA FEITOSA SALES** portador do CPF: 072.126.473-57,

Antonina do Norte-Ceará, 28 de julho de 2024.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:E6C1740B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 05.001/2022-CHP-SMS O ordenador de despesas da Secretaria de Saúde torna público o Extrato 2° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, JUNTO AO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE** CONTRATADA: **EDNANITA ALVES ARRAES** CPF: 063.315.373-76. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do CREDENCIAMENTO 001/2022, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Cicero Leadesom Oliveira Da Silva, Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, assina pela **CONTRATADA: EDNANITA ALVES ARRAES** portador do CPF: 063.315.373-76, Antonina do Norte-Ceará, 28 de julho de 2024.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:2112089B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

EXTRATO 3° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 20.001/2022-CHP-SMS. O ordenador de despesas da Secretaria de Saúde torna público o Extrato 3° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, JUNTO AO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE** CONTRATADA: **EDGAR ALVES ARRAIS,** CPF**:** 041.116.083-45**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do CREDENCIAMENTO 001/2022, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Cicero Leadesom Oliveira Da Silva, Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, assina pela **CONTRATADA: EDGAR ALVES ARRAES** portador do CPF: 041.116.083-45,

Antonina do Norte-Ceará, 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:F7A43223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.09.09.1-DL. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e JG TECH, inscrita no CNPJ nº. 27.978.197/0001-94. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. Valor Total do Contrato**: R$ *58.890,00* (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2024. **Signatários**: Francisco Arrais da Silva e JOSEFA GONÇALVES DA COSTA LOPES.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de setembro de 2024.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:3FF6F3F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-PE/SRP

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Aratuba por meio da Agente de Contratação torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-PE/SRP**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico **www.licitamaisbrasil.com.br** ou **municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** ou **pncp.gov.br**. O recebimento das propostas através do site **Licita Mais Brasil** dar-se-á do dia 23/09/2024 até o dia 03/10/2024 às 09h00min. Abertura das Propostas: 03/10/2024 às 09:30min (horário de Brasília).

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA –
Agente de Contratação do Município de Aratuba/CE, Em 23 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:2EAE9ACD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO AO CONTRATO Nº 2022.03.08.001

EXTRATO DO QUINTO TERMO AO CONTRATO Nº 2022.03.08.001. PARTES: MUNICÍPIO DE ARATUBA/ SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E A EMPRESA: **A T L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.** OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO **TERMO CONTRATUAL Nº 2022.03.08.001** oriundo da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2021**, REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA QUE LIGA PINDOBA A COMUNIDADE DE CANTINHO E DO TRECHO QUE LIGA SERRA VERDE E SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 110/2021, PROCESSO Nº 0875929/2021.** FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VIGÊNCIA DO ADITIVO: **10/09/2024 A 31/12/2024**. ASSINAM PELAS PARTES: **CONTRATANTE,** ANTÔNIO MAYCON VARELO PINHEIRO E PELA CONTRATADA, A SRA. AMANDA WITORIA BEZERRA LOPES. ARATUBA-CE, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3DCF55ED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇAO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 2024.09.04.01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA ESPORTIVA NAS LOCALIDADES DE CACHOEIRA DE FORA E NOVO HORIZONTE E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NA LOCALIDADE DE CONDADU NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ. **DATA DE INÍCIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS**: 24/09/2024, A PARTIR: 08:00 HRS, **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09/10/2024 AS 08:00 HRS **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 09/10/2024, DAS 08:10 ÁS 08:50 HRS, **DISPUTA DE PREÇOS**: 09/10/2024 ÁS 09:00 HORAS, **LOCAL**: www.bll.org.br

Arneiroz/CE, 20 de Setembro de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:EE056DB2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 12.09.001/2024 12 de setembro de 2024.

O Secretário de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, Paulo Marcio Sampaio Filgueira**,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao Sr. **Thiago Rodrigues da Silva**, Motorista, portador do CPF: 109.152.534-02, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 13 e 14 de setembro de 2024, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com o objetivo de pegar paciente após realizar Tratamento Fora de Domicílio em hospital de referência do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 12 de setembro de 2024.

PAULO MARCIO SAMPAIO FILGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:E45C179E

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA

PORTARIA N°. 16.09.01/2024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES ESPECIFICADAS EM CONTRATO LICITATÓRIO, À EMPRESA FJ COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.

TIAGO SILVA DE MORAIS, SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE BARBALHA – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o atraso na entrega de produtos requisitados, através das ordens de compra nº. 2024.7.3-5, DE 03/07/2024, por parte da empresa FJ COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, em face do contrato administrativo firmado por ocasião do Pregão nº. 2023.06.26.1-SRP.

CONSIDERANDO, que apesar da empresa ter fornecido alguns produtos das ordens de compra em alusão, deixou de atendê-las, ocasionado, assim, prejuízo ao Erário, uma vez que novo certame deve ser aberto para a aquisição dos itens restantes;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 87, incisos I da Lei Federal nº. 8.666/93 e item 10.2.1 do contrato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. **RESCINDIR** o Contrato Administrativo nº 07.03.01/2024, com a empresa FJ COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº. 32.147.256/0001-32, por não atender observar os prazos e condições pactuadas no instrumento contratual, causando prejuízos à programação e planejamento da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e preservar o interesse público;

Art. 2º. **APLICAR** a penalidade de multa disposta na cláusula décima, item 10.2.1 do contrato firmado por ocasião do Pregão 2023.06.26.1-SRP, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de compra nº.2024.7.3-5, de 03/07/2024.

Art. 3º. Os efeitos das sanções aqui aplicadas estendem-se à pessoa física de FJ COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, portador do CPF nº. 050.521.433-46, empresário individual da empresa acima citada, senhor João Maciel Belém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

TIAGO SILVA DE MORAIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:E4C5E809

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.20.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.20.1
COM BASE NO ART. 28, INCISO I e ART. 6º NO INCISO XLI, DA LEI 14.133/2021

A **Prefeitura Municipal de Barbalha/CE**, em conformidade com Art. 28, inciso I e Art. 6º no inciso XLI**,** da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar aaquisições de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **04 de outubro de 2024**, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia **24 de setembro de 2024**, às 09:00 horas. através da plataforma eletrônica **https://bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações e editais no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**, **www.gov.br/pncp/pt-b**r, **https://barbalha.ce.gov.br** e **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.** Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 20 de setembro de 2024,

MOISES SOUZA DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:FD3E7722

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 52/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRO/CE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 163, 164, 165 da Lei 010 de 06 de maio de 1994. R E S O L V E: Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância, de nº 2024.09.19.02, em face do ocorrido relatado pelos alunos, pais e moradores do Distrito de Serrota, Sítio Novos, Sítio Alegre e Iara, sobre algumas condutas, supostamente ocasionadas pelo servidor público motorista de transporte escolar dos alunos dessa referida rota. Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo, cabendo a presidência ao primeiro nomeado abaixo:FRANCISCO MURILO OLIVEIRA DE SOUSA 4537 Digitador TEREZA CRISTINA HENRIQUE PEREIRA 1204 Professora MARIA NEILZA DE AQUINO 491 Auxiliar de Enfermagem.Art. 3º O prazo para conclusão deste Processo de Sindicância será de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, contados da data de publicação. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Barro/CE, 19 de setembro de 2024

FRANCISCA MARIA DE ALBUQUERQUE FEITOSA.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Lohana Oliveira Alves
Código Identificador:9AAC7FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 51/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRO/CE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 163, 164 e 165 da Lei 010 de 06 de maio de 1994. R E S O L V E: Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância, de nº 2024.09.19.01, atendendo a orientação da Controladoria Municipal, em face do ocorrido no dia 30 de agosto de 2024, em que um ônibus escolar municipal desceu desgovernado, em baixa velocidade, arrastando consigo um veículo, nas proximidades do posto patagônia. Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo, cabendo a presidência ao primeiro nomeado abaixo:TEREZA CRISTINA HENRIQUE PEREIRA 1204 Professora FRANCISCO MURILO OLIVEIRA DE SOUSA 4537 Digitador MARIA NEILZA DE AQUINO 491 Auxiliar de Enfermagem.Art. 3º O prazo para conclusão deste Processo de Sindicância será de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, contados da data de publicação. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Publique-se e cumpra-se. Barro/CE, 19 de setembro de 2024.

FRANCISCA MARIA DE ALBUQUERQUE FEITOSA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Leticia Lohana Oliveira Alves
Código Identificador:1EB8873A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 24.09.20.0001/2024.

Exonera, a pedido, Servidor Municipal e declara vacância de cargo público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES– ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS,no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina os Artigos 39 e 40, II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Sales(CE), e atendendo o Requerimento formulado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º**Ficaexonerado(a),**a pedido, **a partir de 07 de março de 2024,** do cargo efetivo deProfessor Fundamental II – Inglês,com carga horária de 20h/semanais, o(a) Servidor(a)**Marcos David Meneses Sobreira,**CPF n°. 111.715.404-18, Matrícula nº 0001205419 lotado(a) na Secretaria de Políticas para a Educação – EEIF Agrovila São José, admitido(a) para o cargo através do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE.

Art. 2ºEm virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 38, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Sales/CE.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de março de 2024, conforme Parecer Jurídico nº 05.04-1/2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2024.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:EA2F9834

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** – Termo Original: **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2024** – Objeto: **VISANDO À COMUNHÃO DE ESFORÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "CONSULTORIA IMPULSO PREVINE", SEM REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS –** Entidade Governamental: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – do outro lado: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL IMPULSOGOV, CNPJ 37.096.367/0001-60** – Data da Assinatura do Termo de Cooperação Técnica: **02/09/2024** – Vigência: **2 (dois) anos** – Fundamentação Legal: **art. 38, Lei 13.019/14** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima**(ENTIDADE GOVERNAMENTAL); **João Moraes Abreu** (IMPULSOGOV).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:610CDCCA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE SAÚDE** do município de ERERÉ torna público o **Extrato do primeiro aditivo ao Contrato Nº 2024.02.05.001-SESA**, resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2023 - SESA, com base no conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadata.**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.02 10.301.1013.1.007-0000 – UNIDADAS BÁSICAS DE SAÚDE: INVESTIMENTOS; ELEMENTO DE DESPESA; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. exercício de 2024.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS'S DAS LOCALIDADES: SEDE; DISTRITO DE TOMÉ VIEIRA; VILA VARJOTA; VILA SÃO JOÃO E SÍTIO MILAGRES, DE RESPOSSNABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO**.**CONTRATADO(A):** MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** PAULO VINICIUS PEREIRA DE MEDEIROS - REPRESENTANTE LEGAL - MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** JACINTA PESSOA GOMES DO NASCIMENTO - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**VALOR GLOBAL: R$ 17.754,51** (DEZESSETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:C0160A4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DIVERSAS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 2024.01.02.01-SEINFRA, 2024.01.02.02-GAB, 2024.01.02.03-SESA, 2024.01.02.04-SEDESE, 2024.01.02.05-SEMED.**ORIGEM**: Pregão Eletrônico Nº PE - 012/2023- DIVERSAS.**CONTRATANTES**: CHEFIA DE GABINETE; SECRETARIA DA SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.**CONTRATADA**: BATISTA E OLIVEIRA COMERCIAL DE PETROLEO LTDA, CNPJ SOB O Nº. 31.007.394/0001-33.**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, RERERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL.**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.**DO ITEM E DOS VALORES REAJUSTADOS**:**ITEM 01 – GASOLINA COMUM, TIPO A –** as informações anexas a este termo, o percentual de reajuste foi da monta de 8,53%, em cima do valor do contrato que fora de R$ 5,39 (CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), perfazendo o valor reajustado de R$ 6,49 (SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).**DA VIGÊNCIA:** a partir de 12 de Setembro de 2024.**DADOS DAS CONTRATANTES:** ANTÔNIO DOMINGOS ALVES (CHEFIA DE GABINETE) CPF Nº 021.402.583-71; JACINTA PESSOA GOMES DO NASCIMENTO (SECRETARIA DA SAÚDE) CPF N° 010.596.193-00; JESSÉ DANTAS DE LIMA (SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO), CPF N° 808.096.263-49; CARLOS HENRIQUE PESSOA DE SOUZA (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO), CPF N° 062.899.303-03, MARIA LEIDIANA PESSOA FRANÇA (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO), CPF Nº 875.811.243-04.**DADOS DO CONTRATADO:** BATISTA E OLIVEIRA COMERCIAL DE PETROLEO LTDA, estabelecida à AV. ARISTIDES AUGUSTO FREIRE, 234, CENTRO - CEP: 63.470-000, ERERÉ-CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.007.394/0001-33, neste ato representada pelo Sr. José Jailton Oliveira Batista, portador do CPF Nº 260.794.703-06.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:BEEFB362

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.612 DE 10 DE AGOSTO DE 2024.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABOPRAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.612 DE 10 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABOPRAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Inciso II, Inciso III do Art. 157 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu na qualidade de Prefeito sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPONIBILIDADES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de FARIAS BRITO para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as despesas com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII – as disposições finais.

§1º. Integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Relação dos Quadros Orçamentários;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
III – Anexo de Metas Fiscais.

§2º. Relação dos Quadros Orçamentários, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais estão apresentados nesta Lei pelos seguintes demonstrativos:

00.00.00- RELAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS:
00.01.00 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais da LDO por Classificação da Receita;
00.02.00 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais da LDO – Despesa por Dotação Orçamentária;
00.03.00 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
00.04.00 - Demonstrativo do Resultado Primário;
00.05.00 - Demonstrativo do Resultado Nominal.
01.00.00 - ANEXO DE RISCOS FISCAIS:
01.01.00 – Demonstrativo I – Riscos Fiscais e Providências.
02.01- ANEXO DE METAS FISCAIS:
02.01.00 – Demonstrativo I – Metas Anuais;
02.02.00 – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
02.03.00 – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
02.04.00 – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
02.05.00 – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
02.07.00 – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
02.08.00 – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 serão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual 2022-2025 vigente e atualizado.

§1º - As obrigações constitucionais e legais do Município, as despesas com a conservação do patrimônio público e a manutenção e o funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social terão prevalência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária de 2025 em relação às prioridades e metas de que trata o caput deste artigo.

§2º - No Projeto e na Lei Orçamentária para 2025, os recursos destinados aos investimentos deverão, preferencialmente, priorizar as conclusões dos projetos em andamento, a funcionalidade e a efetividade da infraestrutura instalada e, em caso de investimentos voltados a novas unidades, observar vazios assistenciais e o planejamento da oferta regional das ações governamentais.

Art. 3º - A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 deverão estar compatíveis com as metas fiscais previstas nesta Lei.

Parágrafo Único - As metas fiscais poderão ser reajustadas na Lei Orçamentária e na Execução Orçamentária, desde que ocorrências macroeconômicas, mudanças na legislação e outros fatores que afetem as projeções das receitas, incluídos os critérios adotados para a estimativa de arrecadação e despesas previstas, justifiquem e comprovem a necessidade de alterações.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa – o instrumento de organização da ação governamental visando ao alcance dos resultados desejados;
II – Atividade – um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto – um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação especial – as despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V – Unidade orçamentária – o menor nível da classificação institucional;
VI – órgão orçamentário – o maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam em conformidade com a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e com suas alterações posteriores.

§3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2025, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, será elaborada consoante às diretrizes estabelecidas nesta Lei e no Plano Plurianual 2022 – 2025.

Art. 6º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela receba recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada no Sistema de Contabilidade do Município.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária e a respectiva Lei, para o ano de 2025, serão constituídos, de:
I – texto da Lei;
II – quadros da receita e da despesa, conforme dispõe o § 1.º do art. 2.º da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
III – demonstrativos orçamentários consolidados;

IV – demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e de Investimento;

§1º - Acompanharão os orçamentos do inciso IV do caput deste artigo:
I – demonstrativo do orçamento por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
II – demonstrativo segundo a natureza da Receita por entidade da Administração Indireta;
III – demonstrativo consolidado da Receita e da Despesa, por Categoria Econômica, por entidade da Administração Indireta;
IV – demonstrativo próprio dos Fundos Especiais e seus Planos de Aplicação.

§2º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo de renúncia de receita, apresentando as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, nos termos instituídos no § 6.º do art. 165 da Constituição Federal, assim como os critérios estabelecidos no art. 14, inciso I, da Lei Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º - Na proposta e na Lei Orçamentária Anual, a receita será detalhada por sua natureza, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional, atualizada.

Parágrafo único - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza, devendo ser disponibilizada no Portal da Transparência a arrecadação do Município por categoria econômica, origem, espécie, rubrica, alínea, até o nível de sub alínea, de forma a facilitar a consulta a todos os cidadãos.

Art. 9º - A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, quando couber, deverão especificar, por órgão e entidade dos Poderes, os seguintes elementos:
I – esfera orçamentária;
II – classificação institucional;
III – classificação funcional;
IV – classificação programática – programas e ações (projeto, atividade ou operação especial);
V – classificação econômica da despesa – categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa;
VI – fontes de recursos – fontes e detalhamentos;

§1º - A classificação funcional e estrutura programática, de que trata a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, será discriminada de acordo com a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§2º - A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, sendo consolidada na Lei Orçamentária Anual por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

§3º - As categorias econômicas são as Despesas Correntes e as Despesas de Capital, identificadas respectivamente pelos códigos 3 e 4.

§4º - Os grupos de despesas constituem agrupamento de elementos com características assemelhadas quanto à natureza do gasto, sendo identificados pelos seguintes títulos e códigos:
I – Pessoal e Encargos Sociais –1;
II – Juros e Encargos da Dívida – 2;
III – Outras Despesas Correntes – 3;
IV – Investimentos – 4;
V – Inversões Financeiras – 5;
VI – Amortização da Dívida – 6.

§5º - O identificador de Resultado Primário – RP poderá ser atualizado por Decreto.

§6º - A apuração dos resultados fiscais auferidos na execução orçamentária deverão adotar a metodologia de apuração definida no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

§7º – As ações financiadas com recursos do orçamento deverão ampliar prioritariamente as políticas:
I – Educação;
II – Saúde;
III – Assistência Social.
a) Ampliação da política de assistência social por meio do SUAS, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistencias para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública, combate à pobreza, com a execução de programas sociais e transferência de renda e melhoria dos serviços prestados à população;
b) As dotações destinadas à assistência a população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário mínimo, devidamente cadastradas no cadúnico ou em alguma unidade de referência da Assistência Social do Município.
IV – As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social realizadas em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico do orçamento.

Art. 10 - Para efeito do disposto no art. 9.º, os órgãos e as entidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo, encaminharão para a Secretaria do Planejamento ou equivaleste, até 31 de agosto de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - Caso não seja atendido o prazo estipulado no caput, ficam consideradas como limite do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 para a categoria econômica Despesas Correntes.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11 - Em observância ao princípio da publicidade, de forma a promover a transparência da gestão fiscal e permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações, relativas à formulação e à execução das leis do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, o Poder Executivo divulgará, na rede internet, os projetos de lei e as respectivas leis e seus anexos, bem como demais informações necessárias ao acompanhamento da realização do Orçamento.

Parágrafo Único - Para o efetivo acesso dos cidadãos às informações relativas ao orçamento e à gestão fiscal, cumprindo, inclusive, os prazos disciplinados pela Lei Complementar Federal n.º 131, de 27 de maio de 2009, o Poder Público Municipal disponibilizará:
I – canais de atendimento ao cidadão que permitam realizar pedidos de informações, denúncias, reclamações, sugestões e/ou elogios acerca da gestão das finanças e dos gastos públicos;
II – demonstrativos atualizados da execução orçamentária do Poder Executivo e Poder Legislativo, nas suas respectivas páginas na internet;
III – prestações de contas e respectivos pareceres prévios.

Art. 12 - Visando propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas do Governo, contribuindo para a elevação da eficiência e eficácia da gestão pública, os órgãos e as entidades da Administração Pública deverão observar, quando da elaboração da Lei Orçamentária, de seus créditos adicionais e da respectiva execução, a classificação da ação orçamentária em relação à prevalência da despesa, conforme abaixo mencionada:

I – ações orçamentárias com prevalência de "Gastos Correntes Administrativos Continuados": gastos de natureza administrativa que se repetem ao longo do tempo e representam custos básicos do órgão;
II – ações orçamentárias com prevalência de "Gastos Correntes Administrativos Não Continuados": despesas de natureza administrativa de caráter eventual;
III – ações orçamentárias com prevalência de despesas de "Investimentos/Inversões Administrativas": despesas de capital, obras, instalações e aquisições de equipamentos, desapropriações, aquisições de imóveis, de natureza administrativa, visando à melhoria das condições de trabalho das áreas meio;
IV – ações orçamentárias com prevalência de "Gastos Finalísticos Correntes Continuados": despesas correntes relacionadas com a oferta de produtos e serviços à sociedade, de natureza continuada, e não contribuem para a geração de ativos;
V – ações orçamentárias com prevalência de "Gastos Finalísticos Correntes Não Continuados": gastos relacionados com a oferta de produtos e serviços à sociedade, mas não existe o caráter de obrigatoriedade;
VI – ações orçamentárias com prevalência de despesas de "Investimentos/Inversões Finalísticas": despesas de capital, obras, instalações e aquisições de equipamentos, desapropriações, aquisições de imóveis, aumento de capital de empresas públicas em ações que ofereçam produtos ou serviços à sociedade.

Art. 13 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

SEÇÃO II
DA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 14 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras.

Art. 15 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

Art. 16 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de **limitação de empenhos e movimentação financeira** nos montantes necessários, para as dotações abaixo:

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura, turismo, esporte e cultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 17 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas e atualizadas na LOA/2024.

Art. 18 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 19 - O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas.

§1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais.

§2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais para atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2025, priorizando a destinação para os serviços públicos de Assistência Social, Saúde, Educação, Defesa Civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 20 – A Lei Orçamentária na conformidade do § 8º do art. 165 da Constituição Federal, poderá prevê percentual de até sessenta por cento do total da despesa fixada na LOA para abertura de créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recurso as previstas no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O Decreto de abertura de crédito suplementar ou especial indicará a importância, a espécie e a classificação da despesa.

Art. 21 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual vigente.

Art. 22 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso.

Art. 23 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa por parcela ou por recurso do tesouro municipal.

Art. 24 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 25 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do **Tesouro Municipal** deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo sistema de controle interno ou pela Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 26 - Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da LRF, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo o valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites para dispensa de licitação fixados na legislação vigente, para as modalidades licitatórias a que se refere o

art. 75, incisos I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas posteriores atualizações.

Art. 27 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 28 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 29 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 30 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a norma editada pela STN.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Unidade Orçamentária, poderá ser feita por Decreto e/ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara.

Art. 31 - Na conformidade do artigo 167, inciso I da Constituição Federal, durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito adicional especial.

Art. 32 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá, as normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observando sistema de custo que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 33 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

Art. 35 – O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

Art. 36 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 - Na forma do art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, o Poder Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 38 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida em até 10%, obedecida os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 39 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 40 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites 54% da RCL para o Executivo Municipal e 6% da RCL para o Legislativo Municipal:

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V – Exoneração de servidores não estáveis;
VI - Se as medidas adotadas com base nos incisos anteriores não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal;
VII – As medidas adotadas preservarão os setores de Educação, Saúde e Assistência Social, e os serviços extraordinários restritos a eles.

Art. 41 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização)".

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 42 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e

financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 43 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 44 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 46 - As despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de saldo financeiro da fonte de recurso, não cabe penalidade para o gestor financeiro.

Art. 47 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE AGOSTO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:6075FC75

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO RESULTADO DO SORTEIO DOS CREDENCIADOS - CHAMADA PUBLICA N° 003/2024-SMAG

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - AVISO RESULTADO DO SORTEIO DOS CREDENCIADOS - CHAMADA PUBLICA N° 003/2024-SMAG. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE. A Agente de Contratação, comunica aos interessados ato de realização do sorteio para classificação dos credenciados na chamada supracitada. Ficando na seguinte ordem de classificação conforme sorteio: 1º Colocado: FRANCISCA GRAÇAS DE OLIVEIRA MEDEIROS; 2º Colocado: GEORGIA DE SOUZA CASTELO; 3º Colocado: RODRIGO SCHMITZ; 4º Colocado: SANDRA MARIA PENHA DE ARAÚJO; 5º Colocado: DANIELA DE SOUZA CASTELO. A ata de resultado da realização do sorteio encontra-se disponível nos sites: **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, https://fortim.ce.gov.br/licitacao.php**. Aurelita Martins da Silva Lima – Agente de Contratação. Fortim-CE, 20 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:16D9F2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1909.01/2024 - SME - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 1809.01/2024 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 1909.01/2024 - SME - referente ao Processo Administrativo de Dispensa nº 1809.01/2024 - SME; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:**DURASOL COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.020.625/0001-67; **VALOR GLOBAL**: R$ 170.618,00 (Cento e setenta mil seiscentos e dezoito reais), **VIGÊNCIA:** Até 01 (um) ano; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inciso VIII, e o art. 72, da Lei nº 14.133/2021; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ivoneide de Araújo Rodrigues – Secretária de Educação. Fortim/CE, 20 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:621A419B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.09.16.001

CONTRATO Nº 2024.09.16.001 – ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº CP2403-INFRA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADO:** A M DE S LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS, CNPJ: 07.386.649/0001-31. **OBJETO:** CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS PASSAGENS MOLHADAS NAS LOCALIDADES MELA PINTO E PEDRA D'ÁGUA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 479.644,89 (quatrocentos e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.26.782.0501.1.008 – 44.90.51.00. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2024.

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:A2E4FBDE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – LICITANTE REMANESCENTE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ADJUDICAÇÃO

– LICITANTE REMANESCENTE – Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 035/2023-SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Espécie: Adjudicação do LICITANTE REMANESCENTE – Licitante Remanescente: R P CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 12.338.927/0001-15 – Valor: R$ 582.537,79 (Quinhentos e oitenta dois mil quinhentos e trinte e sete reais e setenta e nove centavos). – Data da Adjudicação: 20/09/2024 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93 – Secretário/Ordenador de Despesas Municipal: Antonio Edson Araújo pires.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1FC16F1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº105/2024

Exonera cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.495/2023 de 24 de julho de 2023, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **KEILIANY MARIA COELHO ALVES,** do cargo de Provimento em Comissão, como **COORD. E SUP. PEDAGOGICO NIVEL 1.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 20 **de setembro de 2024**.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BB0AA2F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº104/2024

Exonera cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.495/2023 de 24 de julho de 2023, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **SANDRA REGINA NOBRE MELO DA SILVA,** do cargo de Provimento em Comissão, como **Assistente da Assistência Social e Cidadania.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, **20 de setembro de 2024**.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:83B11867

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
PORTARIA N.º 051/2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PEDRINA ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, **ELANE DE LAVOR COURAS,** nomeada pela Portaria nº 2368/2024, no uso das atribuições constantes na alínea "b" do inciso II, do art. 72 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO requerimento administrativo feito pela servidora Pedrina Alves da Silva, solicitando remoção para a E.E.F. Professora Alba Araújo;

CONSIDERANDO a possibilidade de remoção a pedido, a critério da Administração, desde que seja para exercer serviços da mesma natureza de seu cargo de origem;

RESOLVE:

Art. 1º Fica removida, a pedido, a servidora **PEDRINA ALVES DA SILVA, matrícula n° 71670**, da Escola de Ensino Fundamental Maria Irismar Moreno Matos para a Escola de Ensino Fundamental Professora Alba Araújo, para exercer atividades inerentes ao seu cargo de origem.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

ELANE DE LAVOR COURAS
Secretária da Educação
Portaria N° 2368/2024

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:42067BF5

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Por meio deste, a Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o Agente de Contratação, nomeado através da Portaria n° 0539, de 05 de janeiro de 2024, cumpriu todas as exigências legais, e considerando também a análise e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, parte integrante e complementar do presente processo

administrativo de licitação, autuado sob **Concorrência Eletrônica n° 2024.08.06.01-PMI/SMS**, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e ampliações na Unidade Básica de Saúde (UBS) Dr. Ernani Barreira, localizada na Rua Márcio Nogueira, n° 119, Areias I, Iguatu-Ce, conforme especificações técnicas constantes no projeto básico, resolve por **Adjudicar** o objeto e **Homologar** a presente licitação, nos termos do inciso IV, do art. 71, da lei federal n° 14.133/2021, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa:

Vínculo Construções e Tecnologia Ltda, com sede à Av. Santos Dumont, n° 1740, sala 302, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.150-161, inscrita no CNPJ nº 53.086.750/0001-94, através de seu representante legal, o senhor Márcio Farias Melo, Sócio Administrador.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:B520ED37

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

Vínculo Construções e Tecnologia Ltda, com sede à Av. Santos Dumont, n° 1740, sala 302, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.150-161, inscrita no CNPJ nº 53.086.750/0001-94, através de seu representante legal, o senhor Márcio Farias Melo, Sócio Administrador.

Processo nº: Concorrência Eletrônica nº 2024.08.06.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, na lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e no decreto municipal n° 018, de 31 de março de 2023. **Contrato nº:** 2024.09.16.01-PMI/SMS. **Objeto:** Contratação de empresa para reforma e ampliações na Unidade Básica de Saúde (UBS) Dr. Ernani Barreira, localizada na Rua Márcio Nogueira, n° 119, Areias I, Iguatu-Ce, conforme especificações técnicas constantes no projeto básico. **Valor Global:** R$ 651.500,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais). **Data de Assinatura:** 16 de setembro de 2024. **Vigência:** de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. **Prazo de Execução:** de 03 (três) meses, conforme cronograma físico financeiro. **Dotação Orçamentária:** 0601.10.301.0005.1.003 (Construção, Reforma, Ampliação de Equipamento de Unidade Básica de Saúde). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Margarida Marleuda Gonçalves – (Secretária Municipal de Saúde). Em 16 de setembro de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:6F2149B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 62, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ÀS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA ESTIAGEM– COBRADE: 1.4.1.1.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e a portaria 260 de 02 de Fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública,

CONSIDERANDO que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Municipal da Proteção e Defesa Civil – COMPDEC; e

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal, para ser reconhecido e validado pelo Ente Federal, deve ser recente e levar em consideração os aspectos atuais, assim como demonstrar que a situação continua afetando a população, tratando-se esta da segunda renovação solicitada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela Estiagem, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pelo Conselho Municipal da Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal da Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação do Conselho Municipal da Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo o prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em específico o Decreto Municipal de nº 61, de 04 de setembro de 2024.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4E2C7623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.09.20.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.09.20.01. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na Dispensa de Licitação N° 2024.09.20.01, cujo objeto é a Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria com a finalidade de acompanhar a situação e regularidade fiscal e previdência do ente municipal junto a Receita Federal do Brasil - RFB, Procuradoria Geral

da Fazenda Nacional - PGFN, Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS/CEF e realizar as transmissões de dados para os referidos órgãos de responsabilidade da Secretaria de Administração do Município de Irauçuba, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.diariomunicipal.com.br ou http://iraucuba.ce.gov.br. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao preço estimado: R$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais), através do e-mail: licitacao@iraucuba.ce.gov.br, até as 17:00h do dia 25 de setembro de 2024 -

Irauçuba/CE, 20 de setembro de 2024.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA –
Secretário de Administração.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C325E4C3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato – Pregão Presencial de Nº 2023.06.23.01 - Objeto: Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADAS: E R DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 50.583.421/0001-60, com valor global de **R$ 3.234,50 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos),** referente aos Lotes 02 e 08. **Assina pela Contratada:** Camilo Neto Rodrigues Duarte - E R DA SILVA LTDA**. CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura. **Assina pelo Contratante**: Marcos Thiago Ferreira da Silva. **Data de Assinatura do Contrato:** 09 de setembro de 2024. **Dotação Orçamentária:** 1001 15 122 0002 2.051 – Mant. da Sec. de Infraestrutura, Próprio (Fonte 1500000000). **Elemento/Subelemento de Despesa**: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.24 e 3.3.90.30.26, Irauçuba/CE, 09 de setembro de 2024.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA -
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:52C928A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
PROCESSO Nº 06.03-001/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024-DL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06.03-001/2024. DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2024-DL. OBJETO: Contratação dos serviços de link dedicado de acesso à internet, com IP válido e estático, solução integrada de segurança contra ataques do tipo negação de serviço DDOS, incluindo equipamentos, instalação e manutenção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021. VENCEDOR: BIT INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 05.726.894/0001-15, valor total R$ 11.450,00. AUTORIZAÇÃO: 09/07/2024. Adjudicação/Homologação: 09/07/2024. Itaiçaba, Estado do Ceará, 09/07/2024.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA,
Presidente.

Publicado por:
Maria Mazarelo Gomes Legal
Código Identificador:411ADD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20240105004

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20240105004.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, VEICULARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

Contratada: A ANCHIETA CHAVES JUNIOR-ME
Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
Assina pelo Contratante: TANNARA MAIA BRAGA
Assina pela Contratada: ANTONIO ANCHIETA CHAVES JUNIOR
Motivo: Acréscimo de +- 25,00 % na quantidade;
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, do mesmo artigo, da Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura do Aditivo: 02 de setembro de 2024.

ITAIÇABA-CE, 02 de setembro de 2024

TANNARA MAIA BRAGA
Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:4F52AC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20240105005

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20240105005.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, VEICULARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

Contratada: A ANCHIETA CHAVES JUNIOR-ME
Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
Assina pelo Contratante: TANNARA MAIA BRAGA
Assina pela Contratada: ANTONIO ANCHIETA CHAVES JUNIOR
Motivo: Acréscimo de +- 25,00 % na quantidade;
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, do mesmo artigo, da Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura do Aditivo: 02 de setembro de 2024.

ITAIÇABA-CE, 02 de setembro de 2024

TANNARA MAIA BRAGA
Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:50C21F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20240105006

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20240105006.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, VEICULARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA

OFICIAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

Contratada: A ANCHIETA CHAVES JUNIOR-ME
Contratante: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
Assina pelo Contratante: GENIVAL DE FREITAS SOUSA
Assina pela Contratada: ANTONIO ANCHIETA CHAVES JUNIOR
Motivo: Acréscimo de +- 25,00 % na quantidade;
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, do mesmo artigo, da Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura do Aditivo: 02 de setembro de 2024.

ITAIÇABA-CE, 02 de setembro de 2024

GENIVAL DE FREITAS SOUSA
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:1717109B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
XTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20240105007

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20240105007.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, VEICULARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

Contratada: A ANCHIETA CHAVES JUNIOR-ME
Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Assina pelo Contratante: ANA MARIA DE LIMA
Assina pela Contratada: ANTONIO ANCHIETA CHAVES JUNIOR
Motivo: Acréscimo de +- 25,00 % na quantidade;
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, do mesmo artigo, da Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura do Aditivo: 02 de setembro de 2024.

ITAIÇABA-CE, 02 de setembro de 2024

ANA MARIA DE LIMA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:F7352B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/24-PE

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 07 de outubro de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 026/24-PE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPLETA, HOSPEDAGENS, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DECORAÇÃO E ATRAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://www.itaicaba.ce.gov.br/licitacao.php#; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações pelo e-mail: licitacao@itaicaba.ce.gov.br ou no endereço: Av. Coronel João Correia, 298, centro, Itaiçaba/CE. 23 de setembro de 2024.

RANIELA DE SOUZA SANTOS -
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:6AA7B5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20240105002.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20240105002.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, VEICULARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

Contratada: A ANCHIETA CHAVES JUNIOR-ME
Contratante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Assina pelo Contratante: JANDER RODRIGUES DA SILVA
Assina pela Contratada: ANTONIO ANCHIETA CHAVES JUNIOR
Motivo: Acréscimo de +- 25,00 % na quantidade;
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, do mesmo artigo, da Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura do Aditivo: 02 de setembro de 2024.

ITAIÇABA-CE, 02 de setembro de 2024

JANDER RODRIGUES DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura, Industria, Comercio e Turismo

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:0FC826D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20240105003.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20240105003.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, VEICULARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

Contratada: A ANCHIETA CHAVES JUNIOR-ME
Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE
Assina pelo Contratante: ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO
Assina pela Contratada: ANTONIO ANCHIETA CHAVES JUNIOR
Motivo: Acréscimo de +- 25,00 % na quantidade;
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, do mesmo artigo, da Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura do Aditivo: 02 de setembro de 2024.

ITAIÇABA-CE, 02 de setembro de 2024

ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:53855320

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20240878

CONTRATO Nº.....: 20240878

ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº CE-001-2024-SED

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E PROJETOS EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A REFORMA DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO

VALOR TOTAL.....: R$ 760.060,92 (setecentos e sessenta mil, sessenta reais e noventa e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Projeto 0707.123610014.1.027 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares do Ens. Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 760.060,92

VIGÊNCIA.....: 20 de Setembro de 2024 a 19 de Março de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Setembro de 2024

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA,
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:9FF12517

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-020/2024-SEDUC. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA**, DESTE MUNICÍPIO, E, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMJ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **08.10.2024 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso público e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

MIKAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:B8673068

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.07.19.2.

Extrato de Contrato - Processo de Credenciamento / Inexigibilidade de Licitação nº 2024.07.19.2. Fundamento da Contratação: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores e Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes. Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.335.627/0001-12. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de saúde, de natureza oftalmológica e exames pré-operatórios, compreendendo consultas, realização de triagens de identificação de demanda, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos com valores estimados junto a Tabela SIGTAP/SUS do Sistema Único de Saúde, para atender a demanda da população do município de Jardim/CE. Valor Total do Contrato: R$ 7.878,00 (Sete mil, oitocentos e setenta e oito reais). Vigência do Contrato: De 12 (doze) meses. Signatários: Suely Maciel Rocha e Antonia Monica Alves Andrade.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de setembro de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:06C81424

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
EXTRATOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 011-2024-SMD

ESTADO DO CEARA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024. 01. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – SRP – SMD. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E VALVULAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E COBERTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. Assinatura da Ata: 20.09.2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: JOSÉ FLAUDIO DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 19.493.227/0001-44, vencedora do LOTE II, valor estimado global do lote R$ 619.980,00 (Seiscentos e dezenove mil, novecentos e oitenta reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Jucás (CE), 20 de Setembro de 2024.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro da PMJ.

ESTADO DO CEARA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024. 02. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – SRP – SMD. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E VALVULAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E COBERTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DIVERSAS. Assinatura da Ata: 20.09.2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.334.945/0001-08, vencedora dos LOTES I, III e IV, valor estimado global dos lotes R$ 5.333.122,46 (Cinco milhões, trezentos e trinta e três mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Jucás (CE), 20 de Setembro de 2024.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA -
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:2F6B4A27

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições que me foram delegadas ADJUDICO o objeto ao vencedor e HOMOLOGO o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1109.01/2024 – SME – DL.
VENCEDOR: LOGUI COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 36.778.315/0001-01, sediada no município de Canindé – Ceará – CEP: 62.700-000, Rua Zilda Magalhães, N° 192 – Bairro Palestina, VALOR GLOBAL: R$ 9.172,00 (nove mil, cento e setenta e dois reais).
Objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LETREIRO DA FACHADA DA ESCOLA ÁLVARO DE ARAÚJO CARNEIRO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MADALENA – CE.
Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço, sendo esta a única proposta apresentada.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I – Encaminhe-se ao setor competente, para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizado para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021
– Lei de Licitações e Contatos Administrativos, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, (se for o caso) Termo de Referência.
II – Em seguida, à área responsável pela execução orçamentária para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária.
III – Após, à área responsável pelas publicações para demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.
IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à área responsável pelo envio da(s) nota(s) de empenho(s) e pelo recebimento do objeto), para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e prestação do serviço, nos termos do art. 140, I, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência.

Madalena/CE, aos 20 de Setembro de 2024.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretária de Educação

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:6F2E17C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 343, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

"OUTORGA O TÍTULO DE CIDADANIA MAURITIENSE AO TENENTE-CORONEL LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Mauritiense ao Tenente-Coronel Luciano Rodrigues de Oliveira.

Art. 2º - O agraciado com o referido Título recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexa está a biografia do agraciado.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:B19D6E66

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 344, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"OUTORGA O TÍTULO DE CIDADANIA MAURITIENSE À SENHORA ANA PAULA TAVARES ARAÚJO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Mauritiense à Senhora Ana Paula Tavares Araújo.

Art. 2º - A agraciada com o referido Título recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexa está a biografia da agraciada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:1E752D73

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 345, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

"OUTORGA A COMENDA BURITI GRANDE AO SENHOR AMILSON MARQUES DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Buriti Grande ao Senhor Amilson Marques da Silva.

Art. 2º - O agraciado com a referida Comenda recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexo está o *Curriculum Vitae* do agraciado.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:0EB28BAB

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 346, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"OUTORGA O TÍTULO DE CIDADANIA MAURITIENSE AO SENHOR FABRÍCIO NICODEMOS SALVIANO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Mauritiense ao Senhor Fabrício Nicodemos Salviano.

Art. 2º - O agraciado com o referido Título recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexa está a biografia do agraciado.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:800CDE34

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 347, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"OUTORGA O TÍTULO DE CIDADANIA MAURITIENSE AO SENHOR AMARILDO VICENTE DE MORAES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Mauritiense ao Senhor Amarildo Vicente de Moraes.

Art. 2º - O agraciado com o referido Título recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexa está a biografia do agraciado.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:C30BDFB2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 348, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"OUTORGA O TÍTULO DE CIDADANIA MAURITIENSE À SENHORA FRANCICLAUDIA CAETANO BEZERRA BARBOSA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Mauritiense à Senhora Franciclaudia Caetano Bezerra Barbosa.

Art. 2º - A agraciada com o referido Título recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexa está a biografia da agraciada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:E810365B

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 349, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

"OUTORGA A COMENDA BURITI GRANDE AO SENHOR FRANCISCO GOMES CAVALCANTE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Buriti Grande ao Senhor Francisco Gomes Cavalcante.

Art. 2º - O agraciado com a referida Comenda recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexo está o *Curriculum Vitae* do agraciado.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:226636CE

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 350, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

"OUTORGA A COMENDA BURITI GRANDE AO SENHOR JOSÉ DE SOUSA MONTENEGRO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Buriti Grande ao Senhor José de Sousa Montenegro.

Art. 2º - O agraciado com a referida Comenda recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexo está o *Curriculum Vitae* do agraciado.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:3B84D011

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 356, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

"OUTORGA A COMENDA BURITI GRANDE À SENHORA LIDIA MARIA LIVIO DE OLIVEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Buriti Grande à Senhora Lidia Maria Livio de Oliveira.

Art. 2º - A agraciada com a referida Comenda recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexo está o *Curriculum Vitae* da agraciada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:76834FAF

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
RESOLUÇÃO Nº 57, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA O ART. 6º CAPUT DA RESOLUÇÃO N° 007/2000 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 6º caput da Resolução n°. 007/2000 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Mauriti, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6°. No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1° de janeiro, às 19 horas, em Sessão Especial de Instalação, no Plenário da Câmara Municipal, independentemente de número e de convocação, sob a presidência do Vereador que houver presidido a Câmara Municipal mais recentemente, ou pelo mais idoso entre os presentes, ou declinando este da prerrogativa, pelo mais idoso dentre os que aceitarem, o qual designará um de seus pares como Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo nos trabalhos. "

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 20 de setembro de 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucilene Maria da Silva
Código Identificador:2579783A

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 351, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

"OUTORGA A COMENDA BURITI GRANDE AO SENHOR ÉVERTON MONTENEGRO LEITE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Buriti Grande ao Senhor Éverton Montenegro Leite.

Art. 2º - O agraciado com a referida Comenda recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexo está o *Curriculum Vitae* do agraciado.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucilene Maria da Silva
Código Identificador:5F0208DC

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 352, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

"OUTORGA A COMENDA BURITI GRANDE À SENHORA EVA LEITE SANTANA DE OLIVEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Buriti Grande à Senhora Eva Leite Santana de Oliveira.

Art. 2º - A agraciada com a referida Comenda recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexo está o *Curriculum Vitae* da agraciada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucilene Maria da Silva
Código Identificador:3D96D524

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 353, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"OUTORGA O TÍTULO DE CIDADANIA MAURITIENSE À SENHORA MARÍLIA NASCIMENTO TAVARES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Mauritiense à Senhora Marília Nascimento Tavares.

Art. 2º - A agraciada com o referido Título recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexa está a biografia da agraciada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucilene Maria da Silva
Código Identificador:D6E7805D

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 354, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"OUTORGA O TÍTULO DE CIDADANIA MAURITIENSE À SENHORA LIANA DE HOLANDA NOGUEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Mauritiense à Senhora Liana de Holanda Nogueira.

Art. 2º - A agraciada com o referido Título recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexa está a biografia da agraciada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucilene Maria da Silva
Código Identificador:7759876C

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 355, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

"OUTORGA A COMENDA BURITI GRANDE AO SENHOR JOSÉ AMAURY DANTAS SARAIVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Buriti Grande ao Senhor José Amaury Dantas Saraiva.

Art. 2º - O agraciado com a referida Comenda recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexo está o *Curriculum Vitae* do agraciado.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucilene Maria da Silva
Código Identificador:4C04394E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.09.19.1/SME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.09.19.1/SME. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa **SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA.** OBJETO: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento de fossa e transporte de dejetos até o local de descarte para atender as demandas da Secretaria de Educação do município de Mauriti/CE**. Valor: (R$ 101.050,00). Mauriti/CE, 19 de setembro de 2024. Signatários: Gilberto Juca da Silva e Gabriel Elias Campos Dias.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:7ED88E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.09.20.01/SME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.09.20.01/SME. Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa IGOR & ELO GLP LTDA. OBJETO: Aquisição de Gás GLP (gás de cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Mauriti/CE. Valor (R$ 52.704,70), Prazo: 31/12/2024. Mauriti/CE, 20 de setembro de 2024. Signatários: Gilberto Juca da Silva e Igor Dyogenes Furtado Fernandes.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:07E89E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 2024.09.11.02/SME

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 2024.09.11.02/SME

O Município de Mauriti torna público o **extrato de publicação do primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 2024.09.11.02/SME**, cujo objeto é a substituição da Dotação Orçamentária, tendo em vista o equívoco nas informações contidas no Termo de Referência/Edital com a Declaração de Impacto/Disponibilidade Financeira disposta no Processo Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.26.01/PE. As dotações orçamentárias passarão a vigorar as presentes neste apostilamento a seguir: 1002.1236100072.052 – Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recursos: 1500100100 – Receita de imposto e Transf. Educação; 1003.1236502332.062 – Gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica – FUNDEB 30% Infantil; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recursos: 1542000000 – Transf. do FUNDEB – Complet.. União – VAAT. Mauriti/CE, 19 de setembro de 2024.

GILBERTO JUCA DA SILVA -
Secretário de Educação

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:8A9E8976

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 2024.09.10.03/SPST

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 2024.09.10.03/SPST

O Município de Mauriti torna público o **extrato de publicação do primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 2024.09.10.03/SPST**, cujo objeto é a substituição da Fonte de Recursos, tendo em vista o equívoco nas informações contidas no Termo de Referência/Edital com a Declaração de Impacto/Disponibilidade Financeira disposta no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.30.01/PE.** Por meio do presente Termo de Apostilamento fica alterada a fonte dos recursos do Contrato Nº 2024.09.10.03/SPST, que passará a vigorar com a seguinte Fonte de Recurso:**1660000000 – tranf. de recursos FNAS.** Mauriti/CE, 19 de setembro de 2024.

CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA -
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:9B34E0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 2024.09.17.01/SPST

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 2024.09.17.01/SPST

O Município de Mauriti torna público o **extrato de publicação do primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 2024.09.17.01/SPST**, cujo objeto é a substituição da Fonte de Recursos, tendo em vista o equívoco nas informações contidas no Termo de Referência/Edital com a Declaração de Impacto/Disponibilidade Financeira disposta no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.30.01/PE.** Por meio do presente Termo de Apostilamento fica alterada a fonte dos recursos do Contrato Nº 2024.09.17.01/SPST, que passará a vigorar com a seguinte Fonte de Recurso:**1660000000 – tranf. de recursos FNAS.** Mauriti/CE, 19 de setembro de 2024.

CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA -
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:ABBF1F7E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - LSA - 067.2024

Prefeitura Municipal de Milhã - CE
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

FRANCISCO PERCILHO PINHEIRO JACOME

Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental Simplificada para Criação de animais sem abate (Bovinocultura) localizada no município de Milhã, no **Sitio Trairas II**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Carlos Gonzaga Bittencourt Pinheiro
Código Identificador:D2BF8BC1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
A Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, em cumprimento à decisão judicial proferida em **processo judicial nº 0200433-54.2024.8.06.0125**, vem por meio deste informar a suspensão do contrato administrativo nº 2024.06.26.03, originário do processo administrativo 2024.06.10.02, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS COM NOTÓRIA REPUTAÇÃO ÉTICA E PROFISSIONAL, COM FINALIDADE ESTATUTÁRIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, PARA GERIR ADMINISTRATIVAMENTE E FINANCEIRAMENTE O PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA INTEGRAREM O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** e contratado: **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, CNPJ: 08.381.236/0001-27**. A suspensão do referido contrato ocorre por prazo indeterminado, até que sejam adotadas todas as medidas cabíveis e necessárias para o adequado cumprimento da decisão judicial. A Prefeitura Municipal de Missão Velha reitera o compromisso com a transparência e o cumprimento da legislação, garantindo que todas as ações serão conduzidas de acordo com o devido processo legal. Missão Velha/CE, 19 de setembro de 2024.

KAY FRANCE DE ARAUJO PEREIRA QUINDERÉ –
Ordenadora de Despesas –
Secretaria de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:81DD24A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2009-A/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, SABRINA TAINAH DA CRUZ SILVA BEZERRA, do cargo estatutário de MÉDICO VETERINÁRIO, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE – SESA.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 20 de Setembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:D435402F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.146, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODÉCIMO DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – CEARÁ, NO CORRENTE MÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I a III do § 2º do Art. 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024, e fixa a dotação destinada a Câmara Municipal, de acordo com o que determina o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o repasse do duodécimo destinado à Câmara Municipal de Nova Russas/CE, no valor de R$ 380.488,04 (trezentos e oitenta, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), referente ao mês de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 20 de setembro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0D3A5A04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.145, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS PARA COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. O Comitê Gestor da Primeira Infância no SUAS, instituído pela Portaria Municipal nº 923/2023 passa a se denominar **COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA**.

Art. 2º. O Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância será integrado pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
TITULAR:	**SUPLENTE:**
Antônia Amanda Ambrósio de Sousa	Ana Maria de Paiva Bezerra
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
TITULAR:	**SUPLENTE:**
Iara de Sousa Diogo Martins	Antônia Sayonara de Freitas Furtado
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
TITULAR:	**SUPLENTE:**
Neyara Maria de Sousa Nascimento	Anderciane Martins Pinto Barbosa
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA	

TITULAR:	**SUPLENTE:**
José Vagner Lopes	Francisco Flávio Gomes Diogo
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
TITULAR:	**SUPLENTE:**
Danilo Sousa Farias de Alcântara	Maria Alessandra de Sousa
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
TITULAR:	**SUPLENTE:**
João Paulo Andrade da Costa	Francisco Lucielio de Carvalho
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESPORTE	
TITULAR:	**SUPLENTE:**
Eberlardo Rodrigues de Lima Filho	Paulo Henrique Gomes de Sousa

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de setembro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9C23E90B

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO SI-TP016/2023

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP016/2023:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº.915106/2021 - OPERAÇÃO 1077804-35 – CAIXA

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00/44.90.51.99;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender à necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93;

VALOR CONTRATO: R$ 2.363.478,71 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos)*;*

VALOR ACRESCIDO: R$ 447.356,11 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais, e onze centavos;

PERCENTUAL ACUDIDO: 18,93%;

VALOR FINAL: R$ 2.810.834,82 (dois milhões, oitocentos e dez mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos);

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR – Ordenadora de Despesas;

CONTRATADA: H C DE ALMEIDA JUNIOR;

ASSINA PELA CONTRATADA: HEITOR CAVALCANTE DE ALMEIDA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 02 de setembro de 2024

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:5B19CA40

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.04-002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2023-PE

EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.04-002/2023. CONTRATO Nº: 2024.08.01-0002. DATA: 01/08/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 11.857.544/0001-90. OBJETO: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Saúde, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: C C L COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA, CNPJ n.º 21.257.474/0001-93. VALOR GLOBAL: R$ 25.312,50 (vinte e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 01/08/2024 a 31/12/2024. DATA ASSINATURA: 01/08/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.04-002/2023. CONTRATO Nº: 2024.08.01-0003. DATA: 01/08/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 11.857.544/0001-90. OBJETO: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Saúde, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: JOSE VALDEMIR DA SILVA, CNPJ n.º 03.802.249/0001-09. VALOR GLOBAL: R$ 51.225,00 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 01/08/2024 a 31/12/2024. DATA ASSINATURA: 01/08/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.04-002/2023. CONTRATO Nº: 2024.09.02-0001. DATA: 02/09/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ 30.039.373/0001-37. OBJETO: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Educação, destinados à manutenção da educação infantil, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: C C L COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA, CNPJ n.º 21.257.474/0001-93. VALOR GLOBAL: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil, quinhentos reais). VIGÊNCIA: 02/09/2024 a 31/12/2024. DATA ASSINATURA: 02/09/2024.

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:0FD5FF60

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2024.09.20-001-GAB/PREF

Ementa: Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidora pública contratada no âmbito da Secretaria da Saúde do Município de Palhano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, artigo 72, observando a previsão constante da Lei n° 220/2006, de 22 de junho de 2006, e a alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder**LICENÇAMATERNIDADE**a servidora**KETLYN FABIANA DO NASCIMENTO SILVA,**inscrita no CPF sob o nº 049.636.803-60, cargoFISIOTERAPEUTA, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de 180 dias, no período de 26/08/2024 a 21/02/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 26 de Agosto de 2024.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO,aos 20 dias do mês de Setembro de 2024.

JOSE LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:975B1466

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 024/2024

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2024

Investigado(a): Weyber Queiroz Lima
Portaria: 20.05.001/2024

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2024, instaurado pela Portaria nº 20.05.001/2024.

Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da motivação por referência (*per relationem*), sendo compatível com o que dispõe o Art. 93, inciso IX, da Constituição da República (precedentes do STF e STJ).

Acolho o Parecer nº 21.08.003/2024 e adoto seus fundamentos para, determinar o ARQUIVAMENTO do presente procedimento administrativo disciplinar, uma vez que, segundo o Relatório da Comissão Processante, referendado pelo Parecer da Procuradoria Geral do Município, não restou evidenciada a má-fé do processado, além da ausência de dano ao erário público.

Após a opção e o cumprimento das formalidades necessárias, o processo será reavaliado para decidir sobre as possíveis sanções administrativas a serem aplicadas em conformidade com a gravidade da infração ou o seu arquivamento.

Quixadá, 21 de agosto de 2024.

JULIANA CARNEIRO DA ROCHA NICOLAU
Secretária de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2459C1E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, na conformidade da Lei Nº 14.133/2021, Art. 75, inciso I, torna publico o Extrato da Dispensa De Licitação nº **0083/2024** a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **07.807.191/0001-47**, com sede na Rua Padre Zacarias, Nº 332 – Centro de Quixeré-Ce – CEP 62.970-000, através da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **JOÃO DE ARAÚJO COSTA** - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

VENCEDOR(A): INNOVE CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 55.193.959/0001-82, com endereço na Rua Antonio Lopes de Sousa Andrade, n.º 1042, Pitombeira - Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000..

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0083/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 0083/2024.

OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) QUADRA DE VÔLEI/BEACH TENNIS NA BARRAGEM DE QUIXERÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.27.812.2705.1.068 – Const. Ampliar Ginásio, Estádio, Quadra, Coberta, areninhas, campinho, skatepark, eq. Es equipamentos esportivos construídas e /ou recuperadas

ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE: 1500000000

VALOR GLOBAL DA DISPENSA: R$ 30.781,40 (trinta mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Com base no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que regem as licitações públicas.

Quixeré-Ce, 18 de setembro de 2024.

JOÃO DE ARAÚJO COSTA
Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude Município de Quixeré

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:8BA3808D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tornam público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **1909.01/2024** resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **0083/2024**, a saber:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE MUNICÍPIO DE QUIXERÉ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) QUADRA DE VÔLEI/BEACH TENNIS NA BARRAGEM DE QUIXERÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.27.812.2705.1.068 – Const. Ampliar Ginásio, Estádio, Quadra, Coberta, areninhas, campinho, skatepark, eq. Es equipamentos esportivos construídas e /ou recuperadas

ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE: 1500000000

VALOR GLOBAL DA DISPENSA: R$ 30.781,40 (trinta mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

EMPRESA: INNOVE CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 30.781,40 (trinta mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARCIO JOSE LIMA DE OLIVEIRA .

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO DE ARAÚJO COSTA

Quixeré/Ce, 19 de setembro de 2024.

JOÃO DE ARAÚJO COSTA
Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude Município de Quixeré

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:A30CA431

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

O Sr. SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público o Extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2023**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS E INSUMOS PARA LABORATORIO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO (A): LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA

VALOR GLOBAL ADITIVADO: R$ 16.594,09 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e nove centavos)

PERCENTUAL ADITIVADO: Aproximadamente 1.33% (um inteiro e trinta e três centésimos) no valor do contrato inicial.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): IGOR JOSÉ GOMES HOLANDA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIA FERREIRA

Quixeré – CE, 18 de setembro de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:5565EE51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

O Sr. SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público o Extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2023**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS E INSUMOS PARA LABORATORIO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO (A): JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

VALOR GLOBAL ADITIVADO: R$ 2.995,09 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e nove centavos)

PERCENTUAL ADITIVADO: Aproximadamente 0.30% (trinta centésimos por cento) no valor do contrato.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré – CE, 17 de setembro de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:14FDADAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO PROCESSO CARONA Nº 2405.01/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de QUIXERÉ-CE faz publicar o extrato resumido do processo de adesão à ata de registro de preços a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 08/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

OBJETO: ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO FNDE Nº 06/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUTAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR DO TIPO ORE 2 E ORE 3, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, ESPECIFICADO NO EDITAL.

FORNECEDOR (ES):

EMPRESAS	CNPJ Nº/CPF Nº	VALOR GLOBAL DA ADESÃO
ON-HIGHWAY BRASIL LTDA	36.519.422/0001-15	R$ 469.799,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e setecentos e noventa e nove reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.162 de 31 de março de 2023.
.

Quixeré-Ce, 24 de maio de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária Educação

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:5C9C5E76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2805.01/2024

ORIGEM.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, DECORRENTE **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.038983/2023-60, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PM. QUIXERÉ

CONTRATADA(O).....: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA

OBJETO.....: ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO FNDE Nº 06/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUTAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR DO TIPO ORE 2 E ORE 3, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, ESPECIFICADO NO EDITAL

VALOR TOTAL CONTRATADO.....: R$ 469.799,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e setecentos e noventa e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....: Exercício 2024 Atividade 0503.12.361.1204.2.041 - Gerenciamento da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, Classificação econômica 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.52 – Veiculo de Tração Mecânica, Fonte de Recursos: 1569000000, no valor de 469.799,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

VIGÊNCIA.....: 280 (duzentos e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de junho de 2024

Quixeré – Ce, 07 de junho de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário Educação

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:326BFBB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO PROCESSO CARONA Nº 2405.02/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de QUIXERÉ-CE faz publicar o extrato resumido do processo de adesão à ata de registro de preços a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

OBJETO: ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO FNDE Nº 06/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUTAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR DO TIPO ORE 2 E ORE 3, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, ESPECIFICADO NO EDITAL.

FORNECEDOR (ES):

EMPRESAS	CNPJ Nº/CPF Nº	VALOR GLOBAL DA ADESÃO
MARCOPOLO SA	88.611.835/0018-77	R$ 581.878,00 (quinhentos e oitenta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.162 de 31 de março de 2023.

Quixeré-Ce, 24 de maio de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária Educação

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:1AB01D2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2405.02/2024

ORIGEM.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023, DECORRENTE **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.036744/2023-75, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PM. QUIXERÉ

CONTRATADA(O).....: MARCOPOLO SA

OBJETO.....: ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO FNDE Nº 06/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUTAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR DO TIPO ORE 2 E ORE 3, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, ESPECIFICADO NO EDITAL

VALOR TOTAL CONTRATADO.....: R$ 581.878,00 (quinhentos e oitenta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....: Exercício 2024 Atividade 0503.12.361.1202.2.040 – Funcionamento do Ensino Básico – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%, Classificação econômica 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.52 – Veiculo de Tração Mecânica, Fonte de Recursos: 1001000000 – Recursos Ordinários, no valor de 581.878,00 (quinhentos e oitenta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais)

VIGÊNCIA.....: 280 (duzentos e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de junho de 2024

Quixeré – Ce, 04 de junho de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário Educação

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:82D12303

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DO GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO; DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA; EDUCAÇÃO; SAÚDE; TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL; CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

O Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Administração; Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura; Educação; Saúde; Trabalho e Desenvolvimento Social; Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural; Cultura, Esporte e

Juventude e Planejamento e Gestão Das Finanças da prefeitura Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições, publicam **ERRATA** da **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024**, publicado no dia DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS através do site https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/ pág. 33 e 34, ANO XV, Nº 3549, no dia 18 de setembro de 2024 para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

O **Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Administração; Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura; Educação; Saúde; Trabalho e Desenvolvimento Social; Agricultura, Pecuária, Recursos hídricos e Desenvolvimento Rural; Cultura, Esporte e Juventude e Planejamento e Gestão Das Finanças** do município de Quixeré, tornam público o Extrato do Instrumento Contratual n° **1301.01/2024**, **1301.02/2024, 1301.03/2024**, **1301.04/2024, 1301.05/2024**, **1301.06/2024, 1301.07/2024**, **1301.08/2024** e **1301.09/2024** resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024**

LEIA-SE:

O **Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Administração; Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura; Educação; Saúde; Trabalho e Desenvolvimento Social; Agricultura, Pecuária, Recursos hídricos e Desenvolvimento Rural; Cultura, Esporte e Juventude e Planejamento e Gestão Das Finanças** do município de Quixeré, tornam público o Extrato do Instrumento Contratual n° **1309.01/2024, 1309.02/2024, 1309.03/2024, 1309.04/2024, 1309.05/2024, 1309.06/2024, 1309.07/2024, 1309.08/2024 e 1309.09/2024** resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024.**

Quixeré/CE, 20 de setembro de 2024.

JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA	***JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA***
Chefe de Gabinete	Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração
VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO	***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiete e Infraestrutura	Secretária de Educação
JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA	***MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA***
Secretário de Saúde	Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social
JOSÉ BATISTA FREIRE JÚNIOR	***JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA***
Secretário de Agricultura, Pecuaria, Recursos Hidricos e Des. Rural	Secretário de Cultura, Esporte e Juventude
JOSÉ BATISTA FREIRE JÚNIOR	
Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças	

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:DF7A88DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 989/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO DA VIDA EM QUIXERÉ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quixeré/CE, nos termos do art. 42, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Institui a Política Municipal de Enfrentamento ao Suicídio e Valorização da Vida em Quixeré-CE, com objetivo de realizar campanhas de prevenção e conscientização anualmente, na semana que compreender o dia 10 de setembro, o Dia Mundial da Saúde Mental e Prevenção ao Suicídio.

§ Único - O símbolo da Campanha prevista no caput deste artigo será "Um laço na cor amarela", podendo as Instituições Públicas Municipais participar da divulgação da Campanha mediante a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, monumentos e logradouros públicos na mesma cor amarela durante a realização da Campanha, em especial os de relevante importância e grande fluxo de pessoas.

Art. 2º A Política Municipal de Enfrentamento ao Suicídio e Valorização da Vida em Quixeré-CE, tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre essa temática, objetivando dignificar a vida em relação ao aumento do índice de suicídios por meio de campanhas e eventos como: fóruns, workshops e palestras.

Art. 3º A data comemorativas de que tratam o caput do artigo 1 tem como objetivo dar visibilidade à importância do diagnóstico e tratamento adequados de distúrbios emocionais e mentais.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Enfrentamento ao Suicídio e Valorização da Vida em Quixeré-CE:

I – promover a saúde mental;
II – prevenir a violência autoprovocada;
III – controlar os fatores determinantes e condicionantes da saúde mental;
IV – garantir o acesso à atenção psicossocial das pessoas em sofrimento psíquico agudo ou crônico, especialmente daquelas com histórico de ideação suicida, automutilações e tentativa de suicídio;
V – abordar adequadamente os familiares e as pessoas próximas das vítimas de suicídio e garantir-lhes assistência psicossocial;
VI – informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância e a relevância das lesões autoprovocadas como problemas de saúde pública passíveis de prevenção; e
VII – promover a articulação intersetorial para a prevenção do suicídio, envolvendo entidades de saúde, educação, comunicação, imprensa, polícia, entre outras.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ-CE, 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré - CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C30852CD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 094/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, informa (cientifica) sobre os candidatos que solicitaram desistência da ordem de classificação; os(as) candidatos(as) que pediram desistência e os candidatos(as) que não compareceram quando convocados e foram reclassificados para o final do cadastro de reserva da Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, após a realização da 49ª Convocação frente ao Edital de nº 001/2023, homologado (resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo:

•

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO COMPARECERAM QUANDO CONVOCADOS E FORAM PARA O FINAL DO CADASTRO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
61	0764	NARA FREITAS CUNHA
62	0724	SAMARA LIMA OLINDO
63	0469	QUELVIN SOUSA SILVA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	**Área**

07	0213	MARIA DE FÁTIMA SOUSA FILHA	**SEDE I**

CARGO: VIGILANTE

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
58	0428	RAIMUNDO IRAM DE MATOS

Prefeitura de Quixeré-CE, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2024.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Do Município De Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1E7C5D1E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE N° 095/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024, REFERENTE A 50ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, convoca os candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, Edital de nº 001/2023, homologado (resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Quixeré-CE, com sede à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré-CE, no dia 24 de setembro de 2024, no horário identificado por candidato, a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de convocação para contratação temporária da Seleção Pública Simplificada.

Será reclassificado para o final do cadastro, o(a) candidato(a) que não se apresentar no dia estabelecido para apresentação.

O(a) candidato(a) que não comparecer no horário que lhe fora designado perderá a opção de escolha de lotação para os cargos que tiverem mais de um local de trabalho e só será(ão) atendido(s) após o último candidato(a) agendado e/ou no primeiro horário disponível em casos de não comparecimento e/ou atraso.

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação, será reclassificado nas últimas posições logo após os CLASSIFICADOS e os(as) candidatos(as).

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação e tiver sido convocado em 02 (duas) oportunidades, não poderá pedir outra classificação e ficará no final do cadastro para o cargo inscrito.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
64	0031	ELIANE DA SILVA PEREIRA	08:30hrs
65	0346	AMANDA DA COSTA NASCIMENTO	08:30hrs
66	0650	RILLI RIBEIRO DE LIMA	08:40hrs

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	**Área**	**Horário de comparecimento**
08	0555	MARIA ELIENE DA COSTA	**SEDE I**	08:40hrs

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
08	0174	ALAN SILVA BRITO	08:50hrs
09	0554	FRANCISCO GILBERTO DA COSTA SILVA JÚNIOR	08:50hrs

CARGO: ENFERMEIRO(A)

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
16	0190	CILIANE MACENA SOUSA	09:00hrs

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - II

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
88	0348	FRACISCA ECIMARA SOUSA LOUREIRO	09:00hrs
89	0876	DARA ELEN DE SOUSA MATOS	09:10hrs
90	0585	MARIA GESILDA CHAVES DE MENEZES	09:10hrs
91	0783	FRANCISCA SHEILA FONSECA COSTA	09:20hrs
92	0696	MARIA GENIANE DE SOUSA SANTOS	09:20hrs
93	0534	DAVID GUEDES SOUSA MENESES	09:30hrs

CARGO: VIGILANTE

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
59	0660	MARCELO LIMA SOMBRA	09:30hrs

Prefeitura de Quixeré-CE, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2024.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Do Município De Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:96E57BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 013/2024-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ZILVANILDA SOUSA ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sr. (a) JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX, e o(a) Sr.(a) MARIA ZILVANILDA SOUSA ARAUJO, RG n° XXXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.327.793-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro Vocacional Tecnológico - CVT Unidade Mediante Convênio e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 12 de agosto de 2024 a 31 de agosto de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 894,26 (Oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º

(décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 12 de agosto de 2024.

MARIA ZILVANILDA SOUSA ARAUJO
Contratado(a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária de Administração
(Designada pela Portaria 001.04.03.2024)

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:582B9942

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 465/2024 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

RESOLVE

Art. 1º - **PROMOVER** os Servidores da Guarda Civil Municipal conforme a tabela abaixo, APTOS a tal ascensão profissional através de procedimento administrativo de competência da Comissão de Gestão de Carreira da Guarda Civil Municipal de Russas, aprovado por unanimidade pelos membros da comissão.

Francisco Edglê Tavares Coelho, cadastrado no CPF sob o nº567.803.893-15, de **INSPETOR II** para **INSPETOR IV**,Inácio Eugênio Maia da Silva, cadastrado no CPF sob o nº804.822.363-53, de **INSPETOR II** para **INSPETOR IV**,Mauricélio Sousa Campos, cadastrado no CPF sob o nº797.862.353-04, de **INSPETOR II**para **INSPETOR IV.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 19 de setembro de 2024.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:E9CC2C83

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO PARA PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA

NOME/EMPREENDIMENTO: FRANCISCO ADRIANO LIMA OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 635.692.993-68

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a Regularização da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para atividade Projeto de Irrigação (sem uso de agrotóxico), localizada no município de Russas, no Sítio Malhadinha, s/n, Zona Rural, Russas, Ceará.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas de Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

RUSSAS, 04/09/2024

Publicado por:
Susanne Aline Nogueira Alves
Código Identificador:72FAD656

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce, torna público o extrato do segundo termo aditivo (primeiro termo de acréscimo de 25%) ao contrato **n°091242-EDUC,** oriundo do processo de pregão eletrônico **n°01.03.2023.01-SRPE,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR (CRECHE, EJA, FUNDAMENTAL E PRÉ ESCOLA) PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO (A): COMERCIAL CANAÃ LTDA CNPJ N°: 43.773.533/0001-19

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:3DCA72FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce, torna público o extrato do segundo termo aditivo (primeiro termo de acréscimo de 25%) ao contrato **n°09241-EDUC,** oriundo do processo de pregão eletrônico **n°01.03.2023.01-SRPE,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR (CRECHE, EJA, FUNDAMENTAL E PRÉ ESCOLA) PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO (A): NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ N°: 10.596.960/0001-10

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:769D3FA3

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE E O FUNDO MINICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal n°. 719, de 21 de outubro de 2013, em face do processo administrativo n° **170911142024**, RESOLVE conceder Aposentadoria Especial do Professor, em favor do (a) servidor (a) municipal Francisca Martins Duarte, matricula: 685, ocupante do cargo de Professor Especializado 200h-r.20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, nos termos de art. 40, §1º, II, "b" da CF/88 c/c,§§ 3º, e ainda, no art. 36 da Lei Municipal de Santana do Cariri, com valores de proventos fixados na Portaria n° **30/2024**, de 20 de setembro de 2024.

Santana do Cariri/CE, 20 de setembro de 2024.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Prefeito Municipal de Santana Cariri-CE
Portaria n° 0109002/2022-GAB

SAMUEL CIDADE WERTON
Diretora Presidente - Previsan

Publicado por:
José Jackson Felix de Matos
Código Identificador:71F7465F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 2009001/2024 DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo servidor **Luiz Alves Araujo,** para verificar a possibilidade de concessão de licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 1609001/2024, emitido pela Procuradoria Municipal e Ofício nº 19092024/283, onde a Secretaria de Agricultura, **deferiu** o pedido de Licença prêmio por assiduidade constante no Processo Administrativo n° 20241109001;

CONSIDERANDO, que o servidor reuniu em seu pleito as condições indispensáveis para a concessão da mencionada licença;

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR o pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE – período de 19/09/2024 a 18/12/2024,** ao servidor **LUIZ ALVES ARAUJO, matrícula n° 235**, ocupante do cargo efetivo de agente rural, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTANA DO CARIRI - CE**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a data de 19 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 20 de setembro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:7F8A3985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2009002/2024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o decreto nº 1701001, de 17 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear como fiscal de contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Educação a servidora:
I- Laylla Karollynny de Oliveira Pereira, matrícula nº 6429, fiscal do contrato 2024.07.27.001 que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação da EMEIEF- JOSE GOMES BRASIL.
Art. 2º - Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Aos Fiscais nomeados deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º - Revoga-se disposições em contrário;

Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 20 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCIO DO CARMO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 008/2021

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:1FF2EFF1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO

Terezinha Olimpio Cavalcante Quirino, CPF: 276.615.633-04, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada por Autodeclaração para empreendimento 01.01 - Criação de animais sem abate (Bovinocultura) localizado no Sitio Queimado, distrito Bonfim, Senador Pompeu, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:576DDA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP002/2023:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA SEDE E DISTRITOS, NO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses, com vigência a partir de 26 de Outubro de 2024 até o dia (23/06/2025).

CONTRATADA: RG2 TERRAPLANAGEM LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: SR. IRAPUAN PINHEIRO SOBRINHO;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS;

Senador Pompeu/CE, 19 de Setembro de 2024.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Secretaria de Infraestrutura.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:4EF1E66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, torna público o extrato do Termo aditivo ao Instrumento Contratual resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº ST-PP002/2022-SRP-03-STDAS:

OBJETO: AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇOS DE TRASLADO E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B" E § 1º, DA LEI FEDERAL NO 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: a alteração contratual consta do acréscimo de ~25% (sete por cento) sobre o quantitativo do(s) iten(s) citado(s) pertinente(s) ao contrato em apreço, cujo valor inicial era de R$ 57.661,50 (cinquenta mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), que recomposto para a quantia de R$ 60.699,27 (sessenta mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos), com o acréscimo financeiro de R$ 3.037,77 (três mil, trinta e sete reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

ASSINA PELA CONTRATADA: CICERO ERIVANALDO MOURA.

Senador Pompeu/CE, 19 de Setembro de 2024.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenadora da Despesas Da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:A6467C16

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **RILDSON RABELO VASCONCELOS,** Prefeito deste Município, Mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 22 de agosto do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 062/2023, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 595,10** (quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 595,10** (quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de agosto de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0038EDDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA**, Secretário de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, mat. 620, CPF 542.516.723-72, RG 251319492 SSP-CE, residente no Sítio Juazeiro, Zona Rural, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município junto ao Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, na Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, no dia 23 de agosto do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 002, de 30.09.2022, e o Decreto nº 062/2023, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 171,00** (cento e setenta e um reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 171,00** (cento e setenta e um reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de agosto de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:8DE0E279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA DAR SUPORTE ÀS AÇÕES DAS SECRETARIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE INDICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de dar suporte às ações das secretarias das escolas, bem como o atendimento efetivo à comunidade escolar, de acordo com as necessidades de sua unidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atuais funções, responderem pelas atividades de Secretária(o) Escolar:

- EDILEUZA FREITAS PINTO, na EMEF Antônio Alves Maia;

- ANA PAULA DE LIMA DA SILVA, na EMEF Nossa Senhora de Fátima e CMEI Francisca Pinheiro Chaves;

- MARIA MIRACI DE LIMA, na EMEIF Otílio Nobre de Brito;

- JURANDIR CLIMÉRIO DA COSTA, EMEIF José Bizerra de Lima;

- CELISÂNGELA NOGUEIRA GONDIM, na CMEI Raquel Monteiro Chaves e CMEI Maria Anália de Lima;

- FRANCISCO JONAS DE LIMA ALVES, na EMEF Climério Josino Maia, EMEF Acelino Maia e CMEI Raquel Alexandre de Oliveira;

- NAIANNA FREIRE DE SOUZA, na EMEF Pedro Moreira de Souza, CMEI Marcionila Maria de Brito e EMEIF Padre José Augusto Régis Alves.

- SIMONE RODRIGUES GONDIM, na EMEIF Senhorinha Oliveira Gondim e EMEIF Maria Santa Freire;

- ANTÔNIA MATILDE REBOUÇAS DOS SANTOS, na EMEF Erundina Nunes Malveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de setembro de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:40A89CF1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 16.09.01/2024 - SEMEB. objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO/PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, tipo: Menor Preço Por lote. O agente de contratação/Pregoeiro comunica aos interessados que no dia 04 de outubro de 2024 as 09h00min horas no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br realizara o Pregão eletrônico. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, https://compras.m2atecnologia.com.br

www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitação@tabuleirodonorte.ce.gov.br.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA–
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:1458EAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: **Pregão Eletrônico nº. 18.09.01/2024 - SMAS**. objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES AS FROTAS OFICIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**,** tipo: Menor Preço Por lote. O agente de contratação/Pregoeiro comunica aos interessados que no dia 08 de outubro de 2024 as 09h00min horas no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br realizara o Pregão eletrônico. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, https://compras.m2atecnologia.com.br www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitação@tabuleirodonorte.ce.gov.br.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA –
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:390FA0C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 02.09.2024/02

EXTRATO DO CONTRATO N. 02.09.2024/02
Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.07.25.4. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Umari/CE, através da Secretaria Municipal de Educação/FME e a empresa CONSTRUSER - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ n. 08.701.149/0001-00. **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados na ampliação da Creche Paula Francinete, localizada na Sede e Creche Maria da Dores de Jesus, localizada no Distrito Logradouro, ambas no Município de Umari/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 96.991,08 (noventa e seis mil novecentos e noventa e um reais e oito centavos). **Vigência do Contrato:** Até 31 de dezembro de 2024. **Prazo de execução dos serviços:** 02 (dois) meses. **Signatários**: Robson Miguel da Silva e José Audisio de Morais. Umari/CE, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:8D346AD8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 417/2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 417/2024.

AUTORIZA E DEFINE NORMAS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JUCÁS - ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, **NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ EDSONRIVA SOUZA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público, na forma contida na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, para preenchimento de cargos criados no Quadro de Pessoal do Município de Jucás/CE, conforme Anexo I desta lei.

Art. 2º. O concurso público objetiva o preenchimento dos cargos de provimento efetivo do Município de Jucás-CE, previstos nos Anexos I e II, parte integrante desta Lei, com a nomenclatura do cargo, quantidade de vagas, vencimento base, carga horária e qualificação mínima exigida para ocupação do cargo.

§ 1º A descrição das atribuições e responsabilidades inerentes aos cargos de provimento efetivos criados nos termos deste artigo estão estabelecidas no Anexo II desta Lei.

§ 2º Os valores constantes no Anexo I desta Lei são referentes aos vencimentos básicos, sobre os quais incidem gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos.

Art. 3°. Os cargos de provimento efetivo serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições, complexidade e responsabilidades de cada cargo.

CAPITULO II
DO CONCURSO PÚBLICO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. Este Capítulo estabelece parâmetros, de observação obrigatória, para a organização e realização de Concurso Público e para admissão de servidores nos cargos de provimento em caráter efetivo constantes dos Quadros de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 5°. O Edital do Concurso é o ordenamento máximo do certame e as normas nele contidas devem ser regularmente obedecidas.

Art. 6º. O Edital de Concurso Público definirá, caso definida em edital, a forma a ser utilizada para a pontuação da prova de títulos, que não poderá superar 50% (cinquenta por cento) do valor máximo de pontos a serem auferidos nas provas escritas, orais ou práticas.

Art. 7°. No edital do certame constará o período de validade do concurso, denominação dos cargos, número de vagas, qualificação exigida para o cargo, valor dos vencimentos básicos, carga horária, período das inscrições, valor da taxa de inscrição e condição para isenção, condições de realização das provas, divulgação dos resultados, critérios de desempate, prazo para interposição de recursos, motivos de exclusão de candidatos e regulará a forma de aplicação das provas, que poderão ser escritas, orais e/ou práticas e poderão ter caráter eliminatório e/ou classificatório, sendo que as provas de títulos, quando houver, terão caráter somente classificatório.

Art. 8°. A classificação será feita em função dos pontos obtidos pelo candidato nas provas realizadas e dos critérios de desempate, nos termos estabelecidos pelo Edital de Concurso.

Art. 9º. O resultado final do Concurso Público será divulgado pela Comissão Organizadora do Concurso, constituída, exclusivamente, para este fim, em listagens nominativas referentes a cada cargo ofertado, por região ou unidade de exercício, quando o concurso for regionalizado.

Parágrafo único. O concurso poderá ofertar vagas de um determinado cargo por área de atuação, caso em que a concorrência dar-se-á entre os candidatos optantes pela área de atuação ofertada e as listagens do resultado do concurso público refletirão esta realidade.

Art. 10. A aprovação em concurso público dentro do número de vagas estipulado no respectivo Edital garante ao aprovado o direito à nomeação ao cargo de provimento efetivo para o qual concorreu, sendo assegurado o direito de preferência no preenchimento das vagas que obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, e o chamamento será realizado de acordo com o interesse da administração, cabendo ao Poder Executivo Municipal decidir o momento oportuno e conveniente para a nomeação, em razão das carências apresentadas e das disponibilidades orçamentárias durante o prazo de validade do concurso público.

Art. 11. As publicações dos atos do Poder Executivo Municipal serão feitas na forma do inciso X, art. 28, da Constituição do Estado do Ceará, bem como no disposto na Lei Orgânica do Município de Jucás e/ou legislação específica.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

Art. 12. As atividades concernentes ao concurso público serão gerenciadas por Comissão Organizadora, constituída por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e incumbida de acompanhar, fiscalizar os trabalhos de realização do certame, bem como, coordenar, em conjunto com a instituição vencedora do processo licitatório, a realização do concurso público.

SEÇÃO III
DA FORMA DE PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 13. Os cargos de provimento em caráter efetivo, pertencentes aos Quadros de Pessoal do Poder Executivo Municipal, serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo, observado, em qualquer caso, o disposto nos incisos I e II, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Edital de Concurso Público estabelecerá os critérios de isenção, para os candidatos que estejam enquadrados na caracterização de pobreza e extrema pobreza, na forma da Lei Federal nº 14.601/23, caracterização de pobreza e extrema pobreza para fins de inclusão no programa Bolsa Família.

SEÇÃO IV
DA INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS

Art. 14. A investidura nos cargos públicos criados por esta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros requisitos legalmente exigidos no Edital de Concurso:
I - Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1 da Constituição Federal;
II - Ter, no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade para se candidatar ao Concurso Público e, na data marcada para admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III - Estar em dia com as obrigações militares, exceto para os candidatos do sexo feminino;
IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
V - Apresentar, na data da convocação para admissão, comprovante da habilitação (qualificação) exigida para o desempenho das atribuições do cargo;
VI - Aptidão física e mental para o exercício do cargo a que pretende concorrer.

§ 1º Para os casos de investidura em cargos públicos cujas funções exijam de seu ocupante o exercício de atividades noturnas, insalubres ou perigosas, a idade mínima, prevista no inciso II, deste artigo, será de dezoito anos completos, em estrita observância ao disposto no inciso XXXIII, art. 70 da Constituição Federal.

§ 2º Os candidatos que não comprovarem satisfazer as condições dispostas neste artigo ou no Edital de Concurso, uma vez identificados, poderão ser eliminados do concurso a qualquer tempo ou, se posterior a sua homologação, declarado sem efeito o seu ato de nomeação.

Art. 15. A admissão para os cargos de natureza permanente é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros exigidos no Edital de Concurso, os requisitos estabelecidos em Lei.

SEÇÃO V

DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Art. 16. Aos candidatos com deficiência são assegurados os direitos de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos públicos, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras, sendo reservado para tais pessoas, o percentual de até 5% (cinco por cento) do número de vagas oferecidas no concurso público de provas ou de provas e títulos, desprezando-se, para efeito deste cálculo, as frações decorrentes da apuração das porcentagens.

§ 1º Os candidatos com deficiência, para que sejam considerados aprovados, deverão atingir o mesmo perfil de nota mínima estabelecido para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para suas aprovações.

§ 2º As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem preenchidas, por falta de candidatos aprovados, poderão, a critério do Poder Executivo Municipal, ser preenchidas por candidatos não deficientes, observada a ordem de classificação.

§ 3º Para contabilização do percentual a que se refere o caput deste artigo será levado em consideração não o número total de cargos públicos ofertados pelo concurso, mas o número de vagas previstas em cada espécie de cargo público ofertado.

§ 4º Quando, no mesmo cargo, comportar o exercício profissional em mais de uma área de atuação, e no Edital de Concurso a concorrência for por área de atuação, a contabilização do percentual a que se refere o parágrafo anterior será feita sob cada área de atuação ofertada.

§ 5º Não serão reservadas vagas para deficientes quando o número de vagas para o cargo ofertado pelo Edital do Concurso for inferior a 05 (cinco), bem como para aqueles que a lei exige aptidão plena.

SEÇÃO VI
DAS COTAS RACIAIS

Art. 17. Fica instituída a reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros em concursos públicos realizados no âmbito do Município de Jucás, em conformidade com a Lei Estadual nº 17.432, 25 de março de 2021.

§ 1º - Serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos municipais para candidatos que se autodeclarem negros, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a cinco, de acordo com os termos estabelecidos na legislação estadual citada no caput.

§ 2º - A autodeclaração dos candidatos como negros se dará no ato da inscrição do concurso público, seguindo as diretrizes e critérios estabelecidos pelo edital do certame.
§ 3º - A comprovação da condição de cotista será realizada por meio de procedimentos e documentos previstos no edital do concurso, em conformidade com as orientações da legislação federal vigente.

§ 4º - O descumprimento das disposições desta Lei acarretará a nulidade da inscrição do candidato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto em lei.

SEÇÃO VII
DAS PROVAS

Art. 18. O Edital de Concurso regulará a forma de aplicação das provas, que, de acordo com o interesse e conveniência do Poder Executivo Municipal, poderão ser escritas, de títulos e/ou práticas.

Art. 19. A classificação final será feita em função do somatório dos pontos obtidos pelo candidato nas provas escritas e, sendo o caso, se realizadas provas orais e de títulos, estas também serão consideradas para efeito da soma e sua forma constará no Edital do concurso.

Parágrafo Único - Caso sejam realizadas provas psicológicas e de aptidão física, não participarão do somatório para efeito de classificação final, mas simplesmente terão como resultado apto ou não apto para fim de continuação ou eliminação de candidatos do certame, respectivamente, nos termos do Edital do Concurso Público.

Art. 20. Será contado como título, o tempo de serviço público dos servidores municipais estáveis na forma do art. 19, § 1º, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República.

Art. 21. Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate obedecerá aos critérios estabelecidos no Edital de Concurso Público.

Art. 22. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação, prorrogável por igual período, mediante ato devidamente motivado da autoridade competente, condição necessária à prorrogação.

Art. 23. A classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos pelo candidato nas provas escritas, práticas (quando houver) e de títulos realizadas, conforme o caso, nos termos do Edital de Concurso.

Art. 24. O resultado final do Concurso Público será divulgado pela Comissão Organizadora do Concurso em listagens nominativas referentes a cada cargo ofertado.

SEÇÃO VII
DOS RECURSOS

Art. 26. Admitir-se-á recurso interposto por candidato à Comissão Organizadora do Concurso, contra qualquer etapa do Concurso Público, desde que devidamente motivado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação de cada etapa, sob pena de preclusão.

§1º O Edital de Concurso poderá estabelecer outros casos de recursos e prazos de recursos e/ou dilatar o prazo fixado na capa deste artigo, entretanto não poderá reduzi-lo, sob qualquer pretexto.

§ 2º Havendo alterações no resultado oficial do concurso, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão de concurso, as alterações que se fizerem necessárias deverão ser republicadas.

§ 3º A republicação do resultado, a que se refere o parágrafo anterior, não reabrirá o prazo para interposição de novos recursos.

SEÇÃO VIII
DA CONVOCAÇÃO

Art. 27. Convocado para apresentar os documentos necessários para admissão, o candidato que não possuir habilitação legal exigida para o exercício do cargo, poderá requerer, por escrito ao Prefeito Municipal que seja reclassificado, passando a figurar na última posição da lista de classificação dos aprovados, relativo ao cargo/localidade de exercício/área de atuação para o qual prestou o concurso, e assim sucessivamente quanto aos candidatos que venham a ser convocados e peçam reclassificação.

§ 1º A reclassificação, prevista no caput, somente poderá ser requerida uma vez pelo candidato aprovado; na próxima convocação para apresentar os documentos necessários à admissão, o candidato que não apresentar os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, será eliminado do certame e perderá o direito de ocupar a vaga para a qual concorreu.

§ 2º O candidato que, convocado, não apresentar a habilitação legal exigida para o exercício do cargo e não requerer a reclassificação dentro do prazo estabelecido no ato convocatório será eliminado do certame e perderá o direito de ocupar a vaga para a qual concorreu.

Art. 28. A lotação dos servidores concursados dar-se-á, exclusivamente/prioritariamente, na região ou unidade de exercício e/ou área de atuação para qual concorreu o candidato quando da realização do concurso público, observadas a conveniência e a necessidade administrativa.

Parágrafo Único - Quando não existirem candidatos aprovados para a vaga de determinada região ou unidade de exercício e/ou área de atuação ofertada no edital de concurso público, a Administração poderá publicar um edital de convocação específico para que todos os candidatos aprovados nas diversas localidades ofertadas, e que ainda não tenham sido lotados, possam manifestar o seu interesse em suprir a vaga que gerou a demanda; devendo ocupar a vaga o candidato que demonstrar possuir a melhor pontuação dentre os interessados, observados os critérios de desempates previstos no edital do concurso.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Após homologação do concurso público, ficará extinta toda e qualquer vacância oriunda dos concursos anteriores, permanecendo inalterados os cargos ocupados por servidores ativos e em efetivo exercício, tomando por vagas existentes apenas as criadas por esta Lei.

Art. 30. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás/CE, aos vinte dias do mês de setembro de 2024.

JOSÉ EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 417/2024
I - CARGOS EXCLUSIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO INSTITUIÇÃO	**PROFESSOR/DISCIPLINAS**										**DEMAIS CARGOS**
	L.P.	**MAT.**	**CIEN.**	**HIST.**	**GEO.**	**ING.**	**ED.F.**	**ARTE**	**PEDAGOGO ANOS INICIAIS**	**PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL**	**SECRETÁRIO ESCOLAR**
Artur Alves Cabral – Baixio da Donana	01	01	01	01	01	01	01	00	02	01	01
Camilo Manoel da Silva – Poço Grande	01	01	01	01	01	00	00	00	02	02	01
Mª do Carmo da Conceição - Montenegro	01	01	00	01	01	00	00	00	02	02	01
Antonio José de Melo – Vila Mel	01	01	01	01	01	00	00	00	01	01	01
Antonio. Gomes da Silva - Veneza	01	01	00	01	00	01	01	00	01	01	01
Cel. Luiz Duarte	01	00	01	01	01	00	00	00	01	01	00
Dom José Mauro – São Pedro	01	01	01	00	01	00	01	01	00	00	01
Dom Pedro I – São Pedro	01	01	00	00	00	00	00	00	02	04	00
Francisco André de Souza - Jurema	00	01	01	00	00	01	00	00	01	01	00
CEI – Centro de Educação Infantil - - Sede	00	00	00	00	00	00	00	00	00	06	00
CEPAC - Sede	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	01
TOTAL	**08**	**08**	**06**	**06**	**06**	**03**	**03**	**01**	**12**	**19**	**07**
CADASTRO DE RESERVA	**02**	**02**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**	**02**	**01**	**01**
VENCIMENTO BASE (100h/a mensais) EM R$	**2.290,29**										**1.553,20**
JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	**20 horas** (13h de sala de aula + 07h de estudo e planejamento)										**40 horas**

CARGO	PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO	PSICOPEDAGOGO DA EDUCAÇÃO	NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO
VAGAS	01	01	01	01
CADASTRO DE RESERVA	01	01	01	01
TOTAL	02	02	02	02

*__LEGENDA__: L.P. – Professor Educação Básica PEB II – Língua Portuguesa (Anos Finais); MAT. - Professor Educação Básica PEB II – Matemática (Anos Finais); CIEN. - Professor Educação Básica PEB II – Ciências (Anos Finais); HIST. - Professor Educação Básica PEB II – História (Anos Finais); GEO. - Professor Educação Básica PEB II – Geografia (Anos Finais); ING. - Professor Educação Básica r PEB II – Inglês (Anos Finais); ED.F. - Professor Educação Básica PEB II – Educador Físico (Anos Finais); ARTE - Professor PEB II de ARTE; PEDAGOGO ANOS INICIAIS – Professor de Educação Básica PEB I; PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB – Educação Infantil.

II – CARGOS EXCLUSIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II.1.A - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)

CARGO	QUANTIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO BASE MENSAL EM R$
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*	14**	40h	2.824,00
ENFERMEIRO PSF	03 + 03 CADASTROS DE RESERVA	40h	3.217,79
MÉDICO PSF	02 + 06 CADASTROS DE RESERVA	40h	13.300,00
ODONTÓLOGO PSF	03 + 08 CADASTROS DE RESERVA	40h	2.531,38
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	03 + 03 CADASTROS DE RESERVA	40h	1.553,20
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL PSF	03 + 08 CADASTROS DE RESERVA	40h	1.553,20

*ÁREA	**QUANTIDADE	LOCALIDADES
11 - Antônio José de Sousa	01	Sítios: Santa Luzia/ Boa Esperança.
12 - Antônio José de Souza	01	Sítios: Umari e Lagoa de Dentro
24 - Baixio da Donana	01	Vila Baixio da Donana/ Sítio Exu e Sítio Arapiraca.
25 - Baixio da Donana	01	Sítios: Lagoa Nova/ Cachoeira dos Touros/ Cacimba/ Baixio da Donana (parte).
42 - Canafístula	01	Sítios: Roçado de Dentro/ Baixio do Areré/ Minador/ Espinheiro/ Umbuzeiro/ Boqueirão/ São Francisco.
08 - CREBILON	01	Sítios: Olho D'água Eusébio/ Mosquito/ Malhada Limpa/ Santo Delfina e Santa Maria.
16 - CREBILON	01	Aven. Ormecinda Correia Leite/ Pedro Vieria Nobre/ Manoel Venâncio Leite/ Antônio Silas e Rua São Paulo
05 - CREBILON	01	Sítios: Sabonete/ Pinga/ Bezerra/ Laginha/ Riacho do Gado/ Currais/ Caldeirões dos Bezerra.
65 - Iuri	01	Cohab 2/ Alto do Tó/ Alzira da Silva/ José Gerson Duarte/ Travessa Cohab 2/ Elizeu Bezerra Lucas/ Marciel Lucas.
34 - Neném Barros	01	Ruas: Antônio José de Lemos/ Barros Cavalcante/ Betel/ José de Paula Bezerra/ José Henrique Chagas, Sítio Retiro/ Sitio Salgadinho.
28 - Neném Barros	01	Sítios: Santo Agostinho/ Florêncio/ Sombiu/ Pé de Serra.
18 - Poço Grande	01	Sítios: Bom Sucesso/ Curralinhos/ Banana e Parte da Vila.
58 - Robério Boaventura	01	Ruas: José Facundo Filho/ Olivia Ribeiro Luna/ Avenida Ormecinda Correia Leite/ Pedro Bento de Araújo/ Gruta/ Serraria.
60 - Robério Boaventura	01	Ruas: Joaquim Juca/ São João/ São Miguel/ Coronel Boaventura Leite/ Capitão Ulisses/ Travessa Joaquim Juca/ Coronel João Facundo/ Olho D'água/ Padre Januário

II.1.B - HOSPITAL MUNICIPAL

CARGO	HOSPITAL MUNICIPAL	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO BASE MENSAL EM R$
ASSISTENTE SOCIAL HOSPITALAR	01 + 01 CADASTRO DE RESERVA	30h	2.518,27
ENFERMEIRO PLANTONISTA	06 + 06 CADASTROS DE RESERVA	40h	3.217,79
FARMACÊUTICO HOSPITALAR	01	40h	2.518,27
FISIOTERAPEUTA HOSPITALAR	01 + 01 CADASTRO DE RESERVA	40h	2.518,27
MÉDICO PLANTONISTA	03 + 03 CADASTROS DE RESERVA	40h	12.110,00
NUTRICIONISTA HOSPITALAR	01 + 01 CADASTRO DE RESERVA	40h	2.518,27
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	06 + 06 CADASTROS DE RESERVA	40h	1.553,20
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01 + 01 CADASTRO DE RESERVA	40h	1.553,20

II.1.C - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

CARGO	CAPS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO BASE MENSAL EM R$
ENFERMEIRO CAPS	01	40h	3.217,79
MÉDICO CAPS	01	40h	13.300,00
PSICÓLOGO CAPS	01	40h	2.518,24

II.1.D - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	QUANTIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO BASE MENSAL EM R$
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	04 + 05 CADASTROS DE RESERVA	40h	2.824,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	30h	2.518,27
BIOMÉDICO/BIOQUÍMICO	01 CADASTRO DE RESERVA	40h	2.518,27
EDUCADOR FÍSICO	01 + 01 CADASTRO DE RESERVA	40h	2.518,27
FARMACÊUTICO - CAF	01 CADASTRO DE RESERVA	40h	2.518,27
FISIOTERAPEUTA	01 CADASTRO DE RESERVA	40h	2.518,27
FONOAUDIÓLOGO (A)	01	40h	2.518,27
INSPETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01 + 01 CADASTRO DE RESERVA	40h	1.553,20
NUTRICIONISTA	01 CADASTRO DE RESERVA	40h	2.518,27
PSICÓLOGO	01	40h	2.518,24
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	40h	2.518,27

III – DEMAIS CARGOS PÚBLICOS

CARGO	QUANTIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO BASE MENSAL EM R$
ASSISTENTE SOCIAL	01 + 01 CADASTRO DE RESERVA	30h	2.518,27
BIBLIOTECÁRIO/BIBLIOTECONOMISTA	01	40h	2.518,27
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01 + 01 CADASTRO DE RESERVA	40h	2.824,00
ENGENHEIRO AMBIENTAL	01 + 01 CADASTRO DE RESERVA	40h	2.824,00
FISCAL DE TRIBUTOS	02 + 02 CADASTRO DE RESERVA	40h	1.553,20

MÉDICO VETERINÁRIO	01 + 01 CADASTRO DE RESERVA	40h	2.824,00
PSICÓLOGO	01 + 01 CADASTRO DE RESERVA	40h	2.518,27
TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	01	40h	1.678,84
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	02 + 01 CADASTRO DE RESERVA	40h	1.678,84
TÉCNICO EM BIBLIOTECONOMIA	01	40h	1.553,20

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR Nº 417/2024

CARGO	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação para o ensino de língua portuguesa, Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em língua portuguesa).	Ministrar aulas do componente curricular de LÍNGUA PORTUGUESA e/ou área do conhecimento do componente em questão, realizar atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino; respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela e ao final do ano letivo com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Cumprir as prerrogativas específicas da Lei 143/2015 (Lei referente as horas de estudo, acompanhamento, planejamento e monitoramento).
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática, Licenciatura em Ciências com plenificação em matemática, Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em matemática.	Ministrar aulas do componente curricular de MATEMÁTICA e/ou área do conhecimento do componente em questão, realizar atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino; respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela e ao final do ano letivo com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Cumprir as prerrogativas específicas da Lei 143/2015 (Lei referente as horas de estudo, acompanhamento, planejamento e monitoramento).
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Licenciatura Plena em Ciências, Química, Física ou Biologia	Ministrar aulas do componente curricular de CIÊNCIAS e/ou área do conhecimento do componente em questão, realizar atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino; respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela e ao final do ano letivo com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Cumprir as prerrogativas específicas da Lei 143/2015 (Lei referente as horas de estudo, acompanhamento, planejamento e monitoramento).
PROFESSOR DE HISTÓRIA	Licenciatura Plena em História, Licenciatura em Estudos Sociais, Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (pedagogia, em regime regular ou especial) com habilitação em história.	Ministrar aulas do componente curricular de HISTÓRIA e/ou área do conhecimento do componente em questão, realizar atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino; respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela e ao final do ano letivo com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Cumprir as prerrogativas específicas da Lei 143/2015 (Lei referente as horas de estudo, acompanhamento, planejamento e monitoramento).
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em Geografia, Licenciatura em Estudos Sociais, Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial) com habilitação em geografia.	Ministrar aulas do componente curricular de GEOGRAFIA e/ou área do conhecimento do componente em questão, realizar atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino; respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela e ao final do ano letivo com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Cumprir as prerrogativas específicas da Lei 143/2015 (Lei referente as horas de estudo, acompanhamento, planejamento e monitoramento).
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (INGLÊS)	Licenciatura Plena em Língua Inglesa (Inglês), ou Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o ensino de Língua Inglesa (Inglês)	Ministrar aulas do componente curricular de LÍNGUA INGLESA (INGLÊS) e/ou área do conhecimento do componente em questão, realizar atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino; respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela e ao final do ano letivo com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Cumprir as prerrogativas específicas da Lei 143/2015 (Lei referente as horas de estudo, acompanhamento, planejamento e monitoramento).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física	Ministrar aulas do componente curricular de EDUCAÇÃO FÍSICA e/ou área do conhecimento do componente em questão, realizar atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino; respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela e ao final do ano letivo com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Cumprir as prerrogativas específicas da Lei 143/2015 (Lei referente as horas de estudo, acompanhamento, planejamento e monitoramento).
PROFESSOR DE ARTE	Licenciatura em alguma das linguagens artísticas, como Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança.	Ministrar aulas do componente curricular de ARTE e/ou área do conhecimento do componente em questão, realizar atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino; respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela e ao final do ano letivo com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Cumprir as prerrogativas específicas da Lei 143/2015 (Lei referente as horas de estudo, acompanhamento, planejamento e monitoramento).
PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS	Licenciatura Plena em Pedagogia	Ministrar aulas dos componentes curriculares como PROFESSOR PEDAGOGO POLIVALENTE NOS ANOS INICIAIS, realizar atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino; respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela e ao final do ano letivo com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Cumprir as prerrogativas específicas da Lei 143/2015 (Lei referente as horas de estudo, acompanhamento, planejamento e

		monitoramento).
PROFESSOR PEDAGOGO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia	Ministrar aulas dos componentes curriculares (Campos de Experiência), como PROFESSOR PEDAGOGO POLIVALENTE da EDUCAÇÃO INFANTIL, realizar atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino; respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela e ao final do ano letivo com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Cumprir as prerrogativas específicas da Lei 143/2015 (Lei referente as horas de estudo, acompanhamento, planejamento e monitoramento).
SECRETÁRIO ESCOLAR	Ensino Médio com curso de secretária escolar e registro no Conselho de Educação	planejar, coordenar e executar, em consonância com as normas e prazos estabelecidos, as atividades da secretaria da escola, alimentar o sistema do censo escolar, de acordo com as orientações da direção escolar e funcionamento da rede de ensino.
PSICÓLOGO ESCOLAR	Ensino Superior completo em Psicologia e respectivo registro profissional	proporcionar o desenvolvimento de estudantes, professores e demais pessoas envolvidas no cotidiano escolar, Acompanhamento de alunos com dificuldades escolares; Orientações aos pais e/ou responsáveis; Atividades preventivas e socioeducativas; Intervenções visando a melhoria das ações educacionais.
ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO	Ensino Superior completo em Serviço Social e respectivo registro profissional	Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola;Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes;Realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões: Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; Participar de ações que promovam a acessibilidade; Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica (CFP; CFESS, 2020).
PSICOPEDAGOGO DA EDUCAÇÃO	Ensino Superior completo em Psicopedagogia, ou Ensino Superior em Pedagogia ou Ensino Superior em área específica do magistério com especialização em Psicopedagogia	Fomentar interações interpessoais; Incentivar os sujeitos da ação educativa a atuarem considerando integradamente as bagagens intelectual e moral; Estimular a postura transformadora de toda a comunidade educativa para, de fato, inovar a prática escolar, contextualizando-a; Enfatizar o essencial: conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante, de acordo com a demanda em questão; Orientar a interação com o corpo docente no sentido de desenvolver mais o raciocínio do aluno, ajudando-o a aprender a pensar e a estabelecer relações entre os diversos conteúdos trabalhados; Reforçar a parceria entre escola e família; Lançar as bases para a orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; Incentivar a implementação de projetos que estimulem a autonomia de professores e alunos; Atuar junto ao corpo docente para que se conscientize de sua posição de "eterno aprendiz", de sua importância e envolvimento no processo de aprendizagem, com ênfase na avaliação do aluno, evitando mecanismos menores de seleção e exclusão social.
NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO	Ensino Superior completo em Nutrição e respectivo registro profissional	Fazer o diagnóstico e acompanhamento das condições nutricionais dos alunos; Identificar os estudantes que possuem necessidades nutricionais diversas e preparar cardápios específicos para eles; Realizar o planejamento, elaboração, avaliação de cardápios na alimentação escolar, além de acompanhar os resultados; Garantir que os cardápios sejam correspondentes às necessidades nutritivas de cada faixa etária e estado de saúde da região; Respeitar o hábito alimentar de cada região brasileira; Dar preferência para o uso de produtos locais, orgânicos e/ou agroecológicos, adquiridos da agricultura e empreendedorismo familiar rural, participando do processo de licitação; Fazer a inspeção, planejamento e orientação para compra, produção e distribuição de alimentos e refeições, seguindo os códigos de Segurança Alimentar para qualidade dos alimentos; Orientar as atividades de limpeza e desinfecção de ambientes, equipamentos e utensílios relacionados à alimentação escolar; Realizar cursos de capacitações com as (os) da merenda escolar periodicamente; Aplicar testes de aceitabilidade de novos alimentos; Criar um Manual de Boas Práticas (de acordo com a realidade da instituição de ensino); Fazer fichas técnicas para cada prato do cardápio; Propor e executar ações para a educação alimentar e nutricional de toda a comunidade escolar, juntamente à coordenação pedagógica; Auxiliar na seleção e capacitação de colaboradores para atuar na execução do PNAE, entre outras.
ENFERMEIRO PSF	Ensino Superior completo em Enfermagem e respectivo registro profissional	Prestar atendimento a pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde, em regime ambulatorial em unidades de saúde fixas e/ou móveis; Atividade de planejamento, coordenação e supervisão dos postos; participar e coordenar campanhas de vacinação e prevenções; elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas nos postos; executar outras atividades no âmbito de sua especialização.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	Ensino Médio completo com curso de Técnico de Enfermagem e respectivo registro profissional	Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário no domicílio e/ou demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar procedimentos de enfermagem como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
MÉDICO PSF	Ensino Superior completo em Medicina e respectivo registro profissional	Realizar consulta clínica aos usuários da sua área adstrita; executar ação de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso; realizar consulta e procedimentos na USF e, quando necessário, em domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes na área prioritária na internação, na atenção básica, definidas na norma operacional de assistência à saúde NOAS 2002, alinhar a atuação clínica à prática de saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias especiais, realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de sistema de acompanhamento, referência e contra referência, indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito.
ODONTÓLOGO PSF	Ensino Superior completo em Odontologia e respectivo registro profissional	Prestar atendimento odontológico nos postos de saúde e unidade móvel, compreendendo exodontia, restaurações, aplicação de flúor, planejar e executar programa de caráter preventivo e de recuperação da saúde bucal da população escolar e dos programas sociais; executar outras atividades no âmbito de sua especialização.
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL PSF	Ensino médio completo + curso especifico + registro profissional	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Executar organização, limpeza e assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e interagir ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar moldes em gesso; Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria examinador; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior completo em Fisioterapia e respectivo registro profissional	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; acompanhar e manter informações sobre o quadro médico de pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; participar de campanhas

		preventivas; manter em bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia e respectivo registro profissional	- Pesquisa, prevenção, avaliação e terapia em fonoaudiologia, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz.
EDUCADOR FÍSICO	Licenciatura Plena em Educação Física	- Participar de equipes multidisciplinares, auxiliando no tratamento de pessoas com problemas físicos ou psíquicos; executar, organizar e supervisionar programas de atividade física para pessoas e grupos; condicionar fisicamente crianças, adolescentes, adultos e idosos; avaliar o resultado do tratamento por meio de testes e questionários de qualidade de vida; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional com registro profissional	A atuação da terapia ocupacional necessita ocorrer de forma integrada e planejada com as atividades desenvolvidas pelas equipes de SF acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Planejamento, a coordenação, o desenvolvimento, a prescrição, o acompanhamento, a avaliação e reavaliação das estratégias de intervenção terapêuticas ocupacionais a fim de prevenir doenças; Planejamento, gerenciamento, coordenação e avaliação das ações terapêuticas ocupacionais desenvolvidas na unidade básica de saúde, no domicílio, na comunidade, e necessita se responsabilizar, desenvolver, coordenar e acompanhar ações de educação permanente; Alcançar da integralidade na assistência, considerando as necessidades e prioridades de saúde da população local, promovendo, na relação do profissional com os usuários, a escuta das necessidades e o estabelecimento de vínculo com o meio de se realizar atendimento humanizado; Identificar, juntamente com as equipes de saúde da família, a população prioritária para sua intervenção; Reabilitação, de intervenção junto às pessoas em sofrimento psíquico e na manutenção da saúde dos indivíduos e famílias; Facilitar o acesso dos usuários sob sua responsabilidade as demais ações da UBS, discutindo e preparando outros profissionais para acolher as necessidades desses usuários, e colaborando na elaboração e implantação de projetos de intervenção.
PSICÓLOGO	Ensino Superior completo em Psicologia e respectivo registro profissional	Atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, educacional, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências socioeconômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário e das potencialidades individuais; Atuar no gerenciamento, diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas/projetos comunitários, numa perspectiva de trabalho interdisciplinar e intersetorial; Contribuir na formulação de políticas públicas através da participação de fóruns pertinentes e da prática cotidiana; Articular junto a comunidade, famílias, crianças e adolescentes e população em geral, a rede de serviços de proteção e atenção; Proceder estudos buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados; Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática psicopedagógica; Diagnosticar e planejar programas no âmbito da educação e lazer, atuando na realização de pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual; Realizar atendimento psicológico ou psicossocial a crianças, adolescentes, adultos, grupos ou instituições; Realizar visitas a domicílios, instituições ou equipamentos sociais e participar de reuniões em equipe, com outros serviços; Analisar comportamentos, realizar entrevistas, orientar e acompanhar individualmente ou em grupos e efetuar encaminhamentos; Coordenar grupos, preparar reuniões, promover cursos, desenvolver projetos, organizar e elaborar materiais educativos, promover discussões de caso e realizar pesquisas; Articular, junto às famílias atendidas, os recursos e serviços existentes na comunidade, dentro de uma perspectiva de trabalho em rede; Realizar pesquisas, estudos, levantamento e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas; Elaborar e/ou coordenar o desenvolvimento de projetos, planos e programas na área de gestão pessoal; Emitir pareceres sobre assuntos relacionados à área; Elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; Atender individualmente e em grupo, visando auxiliar à reflexão de sua própria história e elaboração de novos projetos de vida objetivando a inclusão social, bem como desenvolver mecanismos facilitadores que incentivem o usuário à participação popular, tomando-se como referência para compreensão e elaboração das metas o contexto psicossocial do indivíduo; Coordenar grupos com a população atendida, operativos e sócioterapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos mesmos; Atuar no gerenciamento, diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas/ projetos comunitários, numa perspectiva de trabalho interdisciplinar e intersetorial; Contribuir na formulação de políticas públicas através da participação em fóruns pertinentes e da prática cotidiana; Participar em eventos, seminários, conferências e cursos para aperfeiçoamento e atualização na área social; Articular junto à comunidade, às famílias, crianças, adolescentes e população em geral, a rede de serviços de proteção e atenção participando de fóruns pertinentes;
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino médio completo com curso em radiologia e registro profissional	Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparar pacientes e realizam exames e radioterapia; prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e, ainda: I - Organizar equipamento, sala de exame e material: Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara. II - Planejar o atendimento: Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico. III - Preparar o paciente para exame e ou radioterapia: Verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; efetuar sustentação de mamas. IV - Realizar exames e ou radioterapia: Solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame; ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame; adequar a posição do paciente ao exame; imobilizar o paciente; administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica; acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos; processar filme na câmara escura; avaliar a qualidade do exame; submeter o exame à apreciação médica; complementar exame; limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo; tirar fotografias e slides intra e extrabucais e do corpo; confeccionar moldagens e modelos ortodônticos; fazer traçado cefalométrico manual ou computadorizado. V - Prestar atendimento fora da sala de exame: Deslocar equipamento; eliminar interferência de outros aparelhos; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; isolar área de trabalho para exame. VI - Finalizar exame: Remover o equipamento do paciente ou vice-versa; limpar o paciente após o exame; manter o paciente sob observação após o exame; imprimir resultado de exames, a partir do arquivo eletrônico; entregar protocolo ao paciente ou responsável; entregar exame ao médico, paciente ou responsável. Dispensar o paciente VII - Trabalhar com biossegurança: Providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; paramentar-se; usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireoide); oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes; usar dosímetro (medição da radiação recebida); minimizar o tempo de exposição à radiação; substituir medicamentos e materiais com validade vencida; acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte; acondicionar materiais perfurocortante para descarte; submeter-se a exames periódicos. VIII - Comunicar-se: Instruir o paciente sobre preparação para o exame; obter informações do paciente; orientar o paciente, o acompanhante e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame; descrever as condições e reações do paciente durante o exame; registrar exames realizados; identificar exame; orientar o paciente sobre cuidados após o exame; discutir o caso com equipe de trabalho; requerer manutenção dos equipamentos; solicitar reposição de material. IX - Operar equipamentos computadorizados e analógicos. X - Manipular materiais radioativos. XI - Utilizar recursos de informática. XII - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
FARMACÊUTICO - CAF	Ensino Superior completo em Farmácia com registro profissional	Exercer as atividades de manipulação, controle e fiscalização de medicamentos; manter controle permanente dos estoques das farmácias sob a jurisdição do município; executar tarefas de vigilância sanitária e outras correlatas.
NUTRICIONISTA	Ensino Superior completo em Nutrição e respectivo profissional	Prestar assistência dietética e promover educação nutricional na Rede Pública Municipal e executar outras atividades correlatas.
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior completo em Serviço Social e respectivo registro profissional	Cabe ao Assistente Social elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios

		e Serviços Sociais; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta e outras entidades; coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta e outras entidades, em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas.
FARMACÊUTICO BIOMÉDICO/BIOQUÍMICO	Ensino Superior completo em Bioquímica, Farmácia Bioquímica, Biologia, Biomedicina, com registro profissional	Direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas. Assistência, assessoria, consultoria, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização, no âmbito das atribuições respectivas. Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos; elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das atribuições respectivas. Exercício do magistério, respeitada a legislação específica. Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas. Ensaios e pesquisas em geral. Pesquisa e desenvolvimento de métodos e produtos. Análise química e físico-química, químico-biológica, bromatológica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade. Produção, tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos. Operação e manutenção de equipamentos e instalações, execução de trabalhos técnicos. Condução e controle de operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, reparos e manutenção. Pesquisa e desenvolvimento de operações e processos industriais. Estudo, elaboração e execução de projetos de processamento. Estudo de viabilidade técnica e técnico-econômica no âmbito das atribuições respectivas.
INSPETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Médio completo com CNH	Fiscalizar o comércio fixo e ambulante de alimentos quanto às condições de higiene e preparo dos mesmos; fiscalizar as condições de higiene das residências, verificando, principalmente, fossas vazamentos de esgotos e criação de animais; atuar na fiscalização em obras acabadas, visando a concessão de “habite-se”; controlar e combater vetores causadores de doenças, em estabelecimentos comerciais e residenciais, fazendo uso de inseticida; fazer a pulverização das zonas urbanas e rurais, utilizando bomba costal motorizada e manual, contendo produtos químicos, a fim de combater os agentes transmissores de doenças: ratos, baratas, pulgas, etc...; dedetizar ralos de ruas e/ou residências eliminando focos de mosquitos, utilizando bomba apropriada e acessórios necessários à sua segurança, tais como máscara, bota macacão e luvas; realizar atividades educativas para prevenção de agravos à saúde; identificar situações de risco e comunicar aos superiores ara soluções necessárias; realizar mapeamento da ocupação do espaço urbano, peri-urbano e rural e elaborar plantas cadastrais; participar, com supervisão de trabalhos especiais de vigilância sanitária com a defesa civil, em situações de emergência e calamidade pública; participar de campanhas de saúde; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino médio completo + curso especifico	Realizar mapeamento de sua área cadastrando as famílias e mantendo esse cadastro permanentemente atualizado; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco bem como as áreas de risco, informando à equipe de saúde e à população sobre a ocorrência de tais situações, na área de atuação; Realizar busca ativa de casos de doenças transmissíveis e das de cunho infectocontagioso; Participar nas ações de vigilância epidemiológica; Coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate a parasitas e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários ao controle de saúde; Identificar indivíduos ou grupos que demandam cuidados especiais de saúde; Orientar a família sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida; Orientar a família e/ou portador de necessidades especiais quanto às medidas facilitadoras para a sua máxima inclusão social; Comunicar a unidade básica de saúde da respectiva área os casos existentes de indivíduos ou grupos que necessitem de cuidados especiais; Sensibilizar familiares e seu grupo social para a convivência com os indivíduos que necessitam de cuidados especiais; Prestar atendimento a comunidade nas ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; Orientar a população sobre a conservação e preparo de alimentos, qualidade e uso de água; Orientar a população sobre tratamento e limpeza de caixa d´água. Localização de poços e fossas, destino de lixos e objetos, criação de animais, proteção de fontes naturais e outros; Orientar e entregar medicamentos conforme prescrição médica e controlar as condições de armazenamento de medicamentos no domicílio; Avaliar as condições de higiene do domicílio; Identificar casos de violência doméstica; Estimular indivíduos, famílias e grupos a participarem de programas sociais locais que envolvam orientação e prevenção da violência intra e interfamiliar; Orientar quando hidratação de crianças (em casos de desidratação leve); Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças, efetuando os registros necessários; Orientar a comunidade sobre dietas para diabéticos e hipertensos; Detectar problemas de ordem patológica e social; Orientar casais sobre planejamento familiar; Orientar os membros da comunidade sobre prevenção de DST e gravidez; Orientar indivíduo e família quanto à medidas de prevenção de acidentes domésticos; Orientar sobre saúde bucal e higiene pessoal; Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; Participar de grupos de estudo (projetos e ou temas específicos); Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Se necessário, aumentar a frequência das visitas às famílias sob sua responsabilidade; Informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde enfatizando a promoção da saúde e a prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Estimular continuamente a organização comunitária: Participar da vida da comunidade através das organizações estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população; Informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade, necessidades e dinâmica social da comunidade; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos; Identificar e registrar todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos de sua área de abrangência, através de visitas domiciliares; Atuar integrando as instituições governamentais e não-governamentais, grupos de associações da comunidade (parteiras, clube de mães, dentre outros) e demais grupos de interesse que promovam políticas públicas com vistas à melhoria na qualidade de vida da população; Acompanhar gestantes e nutrizes; Incentivar o aleitamento materno e acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança; Controlar o cumprimento do calendário da vacinação e demais vacinas que se fizerem necessárias; Cadastrar e acompanhar tratamento de doenças diarréicas; Cadastrar e acompanhar tratamento da Infecção Respiratória Aguda (IRA); Orientar quanto à alternativas alimentares e utilização da medicina popular; Promover ações de saneamento e melhoria do meio ambiente; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Desempenhar outras tarefas correlatas.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino médio completo	Cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação; Manter dados cadastrais rigorosamente atualizados; Realizar a pesquisa larvária em imóveis para verificação do índice de infestação; Identificar focos no município e em armadilhas em pontos estratégicos nas áreas não infestadas; Identificar focos de vetores em locais públicos e privados; Vistoriar caixas d’água para verificar se está devidamente vedada, cadastrando aquelas que não possuem tampa para fins de colocação das mesmas. Destruir e evitar a formação de criadouros através de retirada de depósitos com recolhimento com sacos de lixo, latas, garrafas e quaisquer outros materiais que possam acumular água; Orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores; Eliminar criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); Realizar, quando necessário, o combate aos vetores nas formas larvária e alada utilizando o tratamento focal, perifocal e U.B.V. (Ultra Baixo Volume) através do uso de produtos químicos, sendo que este trabalho é realizado com bombas aspersoras que pesam cerca de 20kg cada. Executar os serviços de desinfecção em residências a fim de prevenir e/ou evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; Orientar a população sobre o tratamento de doenças transmitidas por vetores, Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; Registrar e encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos; Executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses (doenças transmitidas por animais); Pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações; Participar de ações de

		desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação; Desempenhar outras atividades correlatas.
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Ensino Superior completo em Engenharia Agrônoma e respectivo registro profissional	Desempenhar atividades de análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos especializados referentes à preservação dos recursos naturais, qualidade e produção vegetal. Efetuar supervisão, planejamentos, pesquisas e estudos referentes a projetos de engenharia agronômica. Aplicar as técnicas adequadas para a conservação de solo, com vistas à efetiva produtividade e preservação do meio ambiente. Pesquisar assuntos relacionados com a área agronômica, visando à inovação de recursos tecnológicos, bem como a sua aplicação. Coordenar e orientar a utilização adequada de insumos agronômicos. Elaborar, implantar e manter projetos paisagísticos e de recuperação e preservação ambiental. Elaborar e avaliar projetos de levantamento, identificação, classificação e cadastramento de dados relativos à proteção da flora. Organizar coleções vivas de plantas. Participar de expedições botânicas dentro e fora do Município. Orientar a implantação de infraestrutura de herbários, coleções vegetais, bem como a aplicação correta de técnicas de conservação de plantas vivas e exsicatas. Elaborar, coordenar e orientar projetos de fruticultura, olericultura, silvicultura e mecanização agrícola. Elaborar, coordenar e orientar pesquisas científicas relacionadas a espécies vegetais. Elaborar e coordenar pesquisas e ações voltadas à recuperação e preservação das matas ciliares e bosques naturais. Planejar e orientar a implantação de infraestrutura de viveiros para a produção de espécies vegetais (flores, arbustos, árvores, forração, folhagem, hortaliças, frutíferas e outros). Elaborar e orientar estudos/pesquisas, visando desenvolver substratos para a produção vegetal. Elaborar e orientar estudos/pesquisas na área de fitopatologia e entomologia, visando o desenvolvimento de técnicas de controle de manejo de pragas e doenças. Elaborar e orientar a implantação de sistemas de irrigação nas diversas áreas de produção e ajardinamento. Analisar e interpretar imagens aéreas. Acompanhar e orientar tecnicamente equipes de trabalho nos procedimentos inerentes aos serviços de sua área de competência conforme sua formação profissional. Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área de competência, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município, quando relativos às áreas de competência de sua formação profissional. Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Proferir palestras, treinamentos e debates, bem como ministrar cursos nas áreas de competência, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Realizar vistorias, análises e emitir pareceres, auto de embargo, notificações, autos de infração e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Participar de comissões, grupos de trabalhos e compor delegações em áreas estratégicas de interesse do Município. Participar nas atividades referentes a implantação e manutenção de projetos e ações na área de agricultura urbana. Atuar no monitoramento e orientação na gestão da identidade e qualidade dos produtos de origem vegetal, nos projetos e ações de interesse do Município. Atuar no monitoramento do processo de compra pública de alimentos oriundos de sistemas de produção da agricultura familiar. Participar de projetos, estudos, com equipes multidisciplinares dos processos de comercialização de produtos orgânicos e demais sistemas produtivos da agricultura familiar. Participar de projetos, programas e ações na área de segurança alimentar e nutricional, em parcerias com instituições públicas e privadas na esfera municipal, metropolitana e estadual. Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.
ENGENHEIRO AMBIENTAL	Ensino Superior completo em Engenharia Ambiental e respectivo registro profissional	Supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; execução de desenho técnico; diagnóstico do meio físico e biológico, procurando prover meios para sua conservação, pela educação, planejamento, prevenção dos recursos naturais renováveis e não renováveis; desenvolvimento de atividades associadas à gestão e manejo de resíduos e efluentes; gerenciamento dos recursos hídricos; desenvolvimento de alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimular a convivência sociedade-natureza; compreensão dos aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão ambiental, estabelecendo os fundamentos de sustentabilidade. Executa outras atividades correlatas à habilitação profissional. Aterro sanitário, licenças ambientais.
MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior completo em Medicina Veterinária e respectivo registro profissional	Responsabilizar-se pela implementação da fiscalização no comércio de produtos de origem animal; controle de zoonoses, participar da fiscalização sanitária; evitar a proliferação de doenças infecto-contagiosas ocasionadas pelo aumento de animais vadios; promover campanhas de vacinação animal; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde dos animais; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar atendimento de urgências em clínicas veterinárias, dentro da atividade e afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde dos animais; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a população animal em geral; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registros dos animais atendidos, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo dono do animal; respeitar a ética médica; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	Ensino Médio completo com curso técnico na área	
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	Ensino Médio completo com curso técnico na área	Organizar o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo da terra. Orientar agricultores na execução nacional do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais, orientando a respeito de técnicas, máquinas e equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados. Executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, seguindo especificações técnicas e outras indicações para representar graficamente operações e técnicas de trabalho. Fazer a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratórios e outros. Desenvolver trabalhos de apicultura. Ajudar a examinar animais afetados por alguma enfermidade ou lesão. Estudar as causas que originam os surtos epidêmicos realizando autópsias de animais. Dedicar-se ao melhoramento da produção e da exploração de espécies animais, selecionando reprodutores e procedendo inseminação artificial. Controlar o manejo de distribuição de carnes e alimentos de origem animal. Inspecionar periodicamente o gado e outros animais, efetuando exames somáticos. Orientar os criadores quanto a adoção de medidas sanitárias e alimentares a serem tomadas. Proceder a vacinação de diferentes espécies animais. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
FISCAL DE TRIBUTOS	Ensino Médio completo com CNH	Regular o funcionamento de estabelecimentos comerciais, obedecendo às limitações urbanísticas convenientes à ordenação do território; Ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários de funcionamento em conformidade com a legislação; Regular o funcionamento da indústria, comercio e prestação de serviços, bem como de mercados públicos, feiras e abatedouros; Fiscalizar o uso e ocupação dos bens públicos do Município quanto a camelôs, ambulantes, feiras livres, feiras de comidas e bebidas, feiras de automóveis, feiras de plantas naturais, feiras de flores artificiais, feiras de arte e artesanato, feiras de antiguidades, comércio eventual, atividades eventuais públicas e privadas, engraxates, lavadores de carro, e demais atividades em vias públicas, cujo licenciamento esteja previsto na legislação municipal; Coibir o comércio não licenciado e a execução de qualquer

		trabalho ou atividade não autorizado, em logradouro público e em demais bens públicos do Município; Proceder a levantamentos de débitos fiscais; Fiscalizar, junto às empresas e profissionais autônomos, o recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza; Lavrar autos de infração em conformidade com a Legislação vigente; Coordenar e acompanhar apreensões, remoções e condução de mercadorias, materiais, equipamentos em desconformidade com a legislação vigente; Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relacionada à ocupação dos logradouros públicos com mercadorias, utensílios, equipamentos, trilhos de proteção, vitrinas, stands de vendas, cavaletes, bancas fixas de atividades comerciais e outras instalações, móveis ou fixas, exceto as previstas como atribuições do cargo do fiscal municipal de posturas, do fiscal municipal de obras e do fiscal de limpeza urbana; Vistoriar, para efeito de licenciamento em logradouros públicos, pontos destinados à exploração de bancas fixas de atividade comercial, conforme legislação vigente; Executa outras atividades correlatas as suas atribuições.
BIBLIOTECÁRIO/BIBLIOTECONOMISTA	Bacharelado em Biblioteconomia e respectivo registro profissional	Disponibilizar informação sobre livros, documentos e periódicos; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; disseminar informação com o objetivo de facultar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas; prestam serviços de assessoria e consultoria; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras atividades afins e correlatas.
TÉCNICO EM BIBLIOTECONOMIA	Ensino Médio completo com curso técnico na área	Organizar, manter e disponibilizar os acervos bibliográficos bem como os computadores disponíveis para acesso à internet. Realizar a manutenção do acervo. Orientar os usuários nas pesquisas bibliográficas e na escolha de publicações. Atender ao usuário nas formas presenciais e a distância. Proporcionar ambiente para formação de hábito e gosto pela leitura. Organizar atividades culturais e de extensão. Atuar no tratamento, recuperação e disseminação da informação. Executar atividades administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centros de documentação ou informação. Zelar pelo uso adequado dos acervos bibliográficos. Participar de treinamentos e programas de atualização. executar outras atividades afins e correlatas.

ENFERMEIRO PLANTONISTA	Ensino Superior completo em Enfermagem e respectivo registro profissional	Supervisionar equipes de auxiliares e técnicos de enfermagem; executar prescrições e atualizar prontuários; controlar e prevenir infecções hospitalares; preparar pacientes para exames; preparar instrumentos e auxiliar a equipe técnica em procedimentos; acolher, classificar e atuar de acordo com a classificação de risco e regulação de fluxos.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	Ensino Médio completo com curso de Técnico de Enfermagem e respectivo registro profissional	Atividades de nível médio envolvendo à execução de enfermagem relativos a observação, cuidado e aplicação de tratamento; zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público que possa interferir no regular andamento do serviço público; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
MÉDICO PLANTONISTA	Ensino Superior completo em Medicina e respectivo registro profissional	Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência; realização de consultas, exames e diagnósticos; prescrição médica diária; coordenação da equipe multidisciplinar do plantão; acompanhamento de pacientes em exames; participação em reuniões da equipe de liderança clínica; elaboração de relatórios de alta e transferência; preenchimento do livro de ocorrência do plantão.
FISIOTERAPEUTA HOSPITALAR	Ensino Superior completo em Fisioterapia e respectivo registro profissional	Avaliar o estado funcional do paciente adulto, a partir da identidade da doença, dos exames físico, laboratoriais e de imagens. Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, controlar e executar assistência fisioterapêutica respiratória e motora, empregando técnicas e recursos que possibilitem a promoção, proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva, para pacientes internados na UTI de adulto, UTI de pediatria e neonatologia, enfermarias de clínica médica, cirúrgica e de pediatria. Registrar sistematicamente a assistência fisioterapêutica prestada e a produtividade do serviço em sistema informatizado. Executar tarefas relativas à organização, controle e conservação de materiais e equipamentos de sua área e das unidades de atendimento. Integrar a equipe multiprofissional de saúde, participando em conjunto na atenção prestada ao paciente, na elaboração de protocolos assistenciais e processos de trabalho. Realizar orientações e treinamento de familiares ou cuidadores dos pacientes. Emitir relatórios e laudos quando solicitado.
FARMACÊUTICO HOSPITALAR	Ensino Superior completo em Farmácia e respectivo registro profissional	Programar, coordenar e/ou executar tarefas específicas de programação, parecer técnico, controle de estoque, armazenamento, distribuição/ dispensação e orientação sobre transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamento, imunobiológicos, material médico hospitalar e produtos para saúde; supervisionar a Central de Diluição de Saneantes e Degermantes, garantindo o cumprimento das Portarias e RDC pertinentes; adotar medidas de precaução universal de biossegurança; realizar investigação de queixas técnicas e acompanhar os alertas de tecnovigilância; supervisionar as Farmácias Satélites, garantindo o cumprimento das atividades e cadeia segura de medicamentos; realizar análise de prescrições médicas; realizar revisão clínica, realizar busca ativa de reações adversas; realizar intervenções farmacêuticas junto à equipe multiprofissional; participar das visitas clínicas; participar das sessões clínicas mensais; alimentar mensalmente o banco de dados; realizar orientação a equipe multiprofissional na unidade assistencial; realizar conciliação medicamentosa; orientar o uso adequado dos medicamentos prescritos na alta hospitalar; acompanhar as solicitações de medicamentos não padrão, acompanhar o uso restrito e medicamentos próprios do paciente; acompanhar as demandas das unidades clínicas, de forma a garantir o tratamento do paciente; monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
NUTRICIONISTA HOSPITALAR	Ensino Superior completo em Nutrição e respectivo registro profissional	Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área da nutrição com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.
ASSISTENTE SOCIAL HOSPITALAR	Ensino Superior completo em Serviço Social e respectivo registro profissional	Elaborar relatórios e indicadores mensais dos atendimentos realizados; comunicar aos municípios de origem do paciente a necessidade de transporte, internação ou alta hospitalar; realizar o encaminhamento de demandas sociais a rede de apoio assistencial; orientar pacientes e acompanhamentos quanto ais benefícios socioassistenciais e previdenciários; planejar, executar e avaliar junto a equipe de saúde, ações que assegurem a saúde como direito; realizar o acolhimento ás família em caso de óbitos e orientar quanto aos trâmites e documentações necessárias liberação e sepultamento do corpo; realizar contato com familiares para repasse de informações acerca do paciente que estiver desacompanhado, mediar situações sociais entre família/paciente e equipe multiprofissional da unidade hospitalar; realizar parecer social através das evoluções do paciente e realizar outras atividades correlatas a função.
ENFERMEIRO CAPS	Ensino Superior completo em Enfermagem e respectivo registro profissional	Prestar assistência de enfermagem direta e indireta, ao paciente com transtorno mental, inclusive urgências psiquiátricas, por meio de ações individuais e coletivas através de diferentes intervenções terapêuticas; implementar ações de enfermagem no desenvolvimento de intervenções de saúde mental nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do paciente com transtorno psiquiátrico visando sua integração precoce à sociedade; criar e executar programas e protocolos de atendimento e acolhimento ao paciente com transtorno mental; participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; realizar as atribuições de enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo.
PSICÓLOGO CAPS	Ensino Superior completo em Psicologia e respectivo registro profissional	Compor a equipe do CAPS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade. Prestar orientação a clientela do CAPS, de modo que a psicologia possa auxiliar em suas vidas ou tratamentos, especialmente os

		de natureza neurótica; Prestar serviços de âmbito da saúde pública, executando atividades de esclarecimentos e orientação às pessoas de pouco conhecimento cultural; Atender a comunidade em geral identificando indivíduos com problemas psicológicos e encaminhando-os para tratamento adequado; Efetuar trabalhos de psicologia em geral; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior; Atuar também na área de saúde, procedendo ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária; Realizar atividades clínicas pertinentes a responsabilidade de cada profissional; Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes;
MÉDICO CAPS	Ensino Superior completo em Medicina e respectivo registro profissional	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar programas de saúde pública com foco em saúde mental principalmente no que se refere a promoção e prevenção da saúde, proteção materno-infantil, realizar o atendimento a pacientes e diagnósticos das condições de saúde das comunidades; bem como promover a participação social e a integração com outras instituições afins nos programas de saúde pública.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:E0544819

